

M MESTRADO
Auditoria

A influência da
intensidade de capital,
alavancagem, dimensão da
empresa e qualidade de
auditoria na taxa
efetiva de imposto.

Daniela Costa

Esta versão contém as críticas e sugestões dos elementos do júri.

10/2024

Daniela Costa. A influência da intensidade de
capital, alavancagem, dimensão da empresa e
qualidade de auditoria na taxa efetiva de
imposto.
10/2024

INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M

MESTRADO
Auditoria

A influência da
intensidade de capital,
alavancagem, dimensão da
empresa e qualidade de
auditoria na taxa
efetiva de imposto.

Daniela Costa

Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria, sob a orientação da Prof. Doutora Ana Paula Rocha.

Daniela Costa. A influência da intensidade de capital, alavancagem, dimensão da empresa e qualidade de auditoria na taxa efetiva de imposto.
10/2024



Agradecimentos

A realização desta dissertação de mestrado só foi possível graças ao apoio e colaboração de pessoas que, de diferentes formas, contribuíram ao longo desta jornada.

Manifesto o meu reconhecimento e especial agradecimento à professora Ana Paula Rocha pelo apoio e disponibilidade demonstrada não só neste processo da elaboração da dissertação, mas também ao longo do mestrado. A dedicação, orientação e os conselhos valiosos foram fundamentais para o desenvolvimento e concretização deste projeto.

Agradeço a todos os professores que me fui cruzando ao longo do mestrado em especial à professora Maria de Lurdes Babo pela sua ajuda e contributos dados a esta dissertação.

Aos meus amigos, que sempre estiveram ao meu lado nos momentos de dificuldade e conquistas, a minha gratidão. Em especial, deixo o meu sincero agradecimento à Beatriz, cuja amizade e motivação foram essenciais nos momentos mais desafiadores deste percurso.

Por último, mas não menos importante, um enorme agradecimento à minha família, especialmente aos meus pais e ao meu irmão, pelo apoio incondicional, paciência e incentivo constante durante o meu percurso académico.

Resumo:

A presente dissertação tem como objetivo avaliar a influência da qualidade da auditoria, intensidade de capital, alavancagem e dimensão da empresa na taxa efetiva de imposto de uma amostra de cerca de 2800 empresas portuguesas.

A informação financeira utilizada foi extraída da base de dados SABI para o período de 2018 a 2022.

Neste estudo foi aplicado um modelo econométrico para avaliar de que forma é que cada uma das características mencionadas contribui para a determinação da carga tributária efetiva das organizações. Além disso, foi explorado a potencial ligação da taxa efetiva de imposto e das variáveis usadas com o planeamento fiscal.

Os resultados desta investigação mostram que a intensidade de capital e a qualidade da auditoria têm um efeito negativo na taxa efetiva de imposto. A alavancagem não tem um efeito significativo na taxa efetiva de imposto e a dimensão da empresa embora tenha um efeito positivo nesta taxa o efeito prático é nulo.

As conclusões do estudo sublinham a relevância da compreensão dos determinantes fiscais para a formulação de estratégias de gestão tributária mais eficazes.

Palavras chave: Taxa efetiva de Imposto, Qualidade da auditoria, Alavancagem, Intensidade de capital, Dimensão da empresa.

Abstract:

The present dissertation aims to assess the influence of audit quality, capital intensity, leverage, and company size on the effective tax rate using a sample of approximately 2800 portuguese companies.

The financial information used was extracted from the SABI database for the period from 2018 to 2022.

In this study, an econometric model was applied to evaluate how each of the mentioned characteristics contributes to determining the effective tax burden of organizations. Additionally, the potential link between the effective tax rate and these variables was explore in the context of tax planning.

The results of this investigation show that capital itensity and audit quality have a negative effect on the effective tax rate. Leverage has no significant effect on the effective tax rate, while company size, althought having a positive effect on this rate, has a negligible practical effect.

The conclusions of the study emphasize the relevance of understanding tax determinants for the formulation of more effective tax management strategies.

Key words: Effective Tax Rate, Audit Quality, Leverage, Capital Intensity, Company Size.

Índice geral

Introdução	11
Capítulo I - Revisão de Literatura.....	14
1.1 Contextualização	14
1.2 Taxa Efetiva de Imposto	23
1.3 Qualidade da Auditoria	28
1.4 Intensidade de Capital.....	30
1.5 Alavancagem	31
1.6 Dimensão da Empresa.....	32
Capítulo II - Metodologia.....	33
2.1 Dados e Amostra.....	33
2.2 Hipóteses de Investigação.....	34
2.3 Definição das variáveis dependentes e independentes	38
2.4 Modelos Econométricos	40
2.4.1 Normalidade dos Resíduos.....	42
2.4.2 Homoscedasticidade.....	43
2.4.3 Autocorrelação.....	43
Capítulo III – Estudo de caso.....	44
3.1 Estatísticas Descritivas	44
3.2 Modelos Econométricos	46
3.3 Interpretação de Resultados	50
3.4 Perspetivas para estudos futuros.....	53
3.5 Limitações do Estudo	54
Conclusão.....	55
Referências bibliográficas	58

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Taxas de IRC.....	16
Tabela 2 – Normas Anti-Abuso.....	20
Tabela 3 – Seleção da Amostra.....	35
Tabela 4 – Sinais esperados das hipóteses de investigação	39
Tabela 5 – Estatísticas Descritivas da ETR.....	46
Tabela 6 – Estatísticas Descritivas da Cint, Lev e Size	47
Tabela 7 – ANOVA	49
Tabela 8 – Modelo de Regressão Linear.....	50
Tabela 9 – Resumo do Modelo.....	51
Tabela 10 – Correlações.....	51
Tabela 11 – Estatísticas de Resíduos.....	52

Lista de abreviaturas

AT - Autoridade tributária e aduaneira

Cint - Intensidade de Capital

ETR - Effective Tax Rate

EBT - Lucro antes de Impostos

EBITDA - Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

IRS - Imposto sobre o rendimento de singulares

IRC - Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

LGT - Lei Geral Tributária

Lev - Alavancagem

PIB - Produto Interno Bruto

PME - Pequenas e médias empresas

RLC - Revisão legal de contas

A tributação desempenha um papel crucial na sustentação das finanças públicas e na regulação da atividade económica. Em Portugal, como em muitos outros países, os impostos representam uma obrigação legal para os contribuintes, sendo essenciais para o funcionamento eficiente do Estado.

Waluyo (2020) caracteriza os impostos como uma expressão do compromisso em impulsionar um país através do financiamento do desenvolvimento nacional. Porém, para as empresas, os impostos são encarados como um fardo, uma vez que implicam a diminuição do lucro acumulado, contrariando o objetivo empresarial de maximizar os ganhos (Tahilia & Wasif, 2022; Wibawa et al., 2016). Assim, alguns contribuintes procuram, de maneira mais ou menos legítima, minimizar o impacto fiscal sobre as suas atividades, nomeadamente a redução da sua taxa efetiva de imposto. Este fenómeno, conhecido como planeamento fiscal, tem motivado uma análise aprofundada das práticas adotadas pelas empresas na gestão das suas obrigações fiscais. O planeamento fiscal visa utilizar as disposições legais de forma eficiente, com o objetivo de reduzir a taxa efetiva de imposto, maximizando os lucros retidos pela empresa. Deste modo, e segundo a literatura, a taxa efetiva de imposto está intrinsecamente ligada ao planeamento fiscal e, uma taxa efetiva de imposto mais baixa indicará que a empresa estará a adotar estratégias de otimização fiscal.

Face ao exposto, mediante uma análise crítica e empiricamente fundamentada, o objetivo principal desta dissertação é investigar a influência de alguns fatores específicos de empresas portuguesas, nomeadamente a Intensidade de Capital, a Alavancagem, a Dimensão da empresa e a Qualidade da Auditoria, sobre a taxa efetiva de imposto. Isto é, procurar compreender se tais variáveis provocam um incremento ou decréscimo na taxa efetiva de imposto, ou se não exercem qualquer influência sobre a mesma.

Além disso, esta investigação visa compreender as inter-relações entre os fatores mencionados e sua contribuição para as decisões tributárias das organizações. O entendimento destas variáveis torna-se crucial num contexto em que as características empresariais desempenham um papel preponderante na determinação do montante de impostos efetivamente pagos pelas entidades económicas.

Assim, de forma objetiva, pretende-se responder à seguinte pergunta de investigação subjacente a este estudo: A intensidade de capital, a alavancagem, dimensão da empresa e da auditoria influenciam a taxa efetiva de imposto?

Neste seguimento, consideram-se como os objetivos específicos desta investigação:

- Investigar a influência da intensidade de capital na determinação da taxa efetiva de imposto, analisando como diferentes níveis de investimento afetam a carga tributária das empresas;
- Avaliar a relação entre alavancagem financeira e a taxa efetiva de imposto, identificando como estratégias de financiamento impactam as obrigações fiscais das organizações;
- Examinar a qualidade da auditoria como um determinante crucial da taxa efetiva de imposto, explorando como a confiabilidade das demonstrações financeiras influencia as decisões fiscais das empresas;
- Identificar possíveis interações e efeitos sinérgicos entre a intensidade de capital, alavancagem e qualidade da auditoria, procurando compreender como esses fatores atuam de maneira conjunta na complexa dinâmica tributária corporativa;
- Propor recomendações práticas para gestores, profissionais de auditoria e formuladores de políticas, com o intuito de otimizar a gestão tributária, considerando a inter-relação entre intensidade de capital, alavancagem e qualidade da auditoria;
- Investigar o papel da dimensão da empresa na influência das variáveis estudadas, explorando se o tamanho da empresa modera ou intensifica as relações entre intensidade de capital, alavancagem e qualidade da auditoria.

Ao atingir esses objetivos, a dissertação visa contribuir significativamente para o entendimento das determinantes da taxa efetiva de imposto e fornecer ideias valiosas para a tomada de decisões estratégicas no ambiente empresarial.

A estrutura desta investigação é composta por cinco capítulos:

- Introdução: breve enquadramento das temáticas relevantes à elaboração deste estudo, delineando os seus objetivos gerais e específicos, bem como a estrutura geral do trabalho;

- Revisão de literatura: revisão abrangente da literatura existente sobre os temas centrais da dissertação. Serão analisados estudos anteriores que abordam a intensidade de capital, alavancagem, qualidade da auditoria e as suas relações com a taxa efetiva de imposto. Essa revisão crítica permitirá contextualizar a temática do estudo no panorama teórico existente, identificando lacunas no conhecimento e estabelecendo uma base sólida para o desenvolvimento da análise empírica;
- Metodologia: informação detalhada sobre a metodologia adotada, a caracterização da amostra, recolha de dados e os instrumentos de análise estatística;
- Estudo de Caso: apresentação e análise detalhada dos resultados obtidos decorrentes dos procedimentos aplicados. Serão exibidos gráficos, tabelas e interpretações dos dados obtidos. Adicionalmente, será feita a validação ou refutação das hipóteses estabelecidas. Por fim, serão detalhadas as limitações deste estudo e as perspectivas de estudos futuros;
- Conclusões: apresentação das conclusões obtidas com o estudo empírico e resposta à pergunta de partida da investigação bem como sugestões de investigações futuras e as limitações decorrentes da investigação.

A compreensão destas dinâmicas é essencial, especialmente num cenário económico em constante evolução. A análise que será apresentada contribui para uma visão mais clara das práticas tributárias e das suas implicações, preparando o terreno para um aprofundamento nas discussões subsequentes sobre gestão tributária e as suas consequências no contexto empresarial.

1.1 Contextualização

Cada estudo ou investigação requer uma fundamentação teórica robusta, apoiada por evidências conceituais, científicas e empíricas, a fim de sustentar o seu desenvolvimento. Nesse contexto, é crucial que em qualquer estudo seja realizada uma análise crítica, minuciosa e abrangente das publicações já existentes na área em questão.

Esta dissertação, tal como dito anteriormente, tem como objetivo estudar o efeito da intensidade de capital, qualidade da auditoria, dimensão da empresa e alavancagem na taxa efetiva de imposto, em empresas portuguesas.

Segundo os artigos 4º e 5º da LGT, “os impostos assentam essencialmente na capacidade contributiva, revelada, nos termos da lei, através do rendimento ou da sua utilização e do património e visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e de outras entidades públicas e promove a justiça social, a igualdade de oportunidades e as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento”.

Segundo o artigo 31º da mesma lei, “constitui obrigação principal do sujeito passivo efetuar o pagamento da dívida tributária. São ainda obrigações acessórias do sujeito passivo, designadamente, as que visam possibilitar o apuramento da obrigação de imposto, nomeadamente a apresentação de declarações, a exibição de documentos fiscalmente relevantes, incluindo a contabilidade ou escrita, e a prestação de informações”.

Segundo um estudo efetuado pelo Banco de Portugal (2022), Portugal “apresenta uma das taxas estatutárias máximas de tributação sobre as empresas mais elevadas da OCDE. Em particular, a tendência internacional de redução das taxas estatutárias não foi seguida em Portugal na última década. A taxa normal foi substancialmente reduzida, mas o respetivo impacto parece ter sido compensado pela introdução, em 2010, de uma sobretaxa que foi subsequentemente reforçada, quer em termos de taxas de referência quer da progressividade que lhe está subjacente”.

Segundo o referido estudo, nas últimas décadas, a tributação sobre o rendimento das empresas tem sido uma área de investigação profícua, com o surgimento de novos métodos e técnicas em diferentes áreas.

Desde 1989, o sistema tributário português passou por uma transformação significativa, que estabeleceu novas bases para a tributação direta. Esta reforma eliminou diversos impostos específicos e consolidou a tributação em dois principais: o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Apesar de as regras do IRC terem sofrido alterações ao longo do tempo, a essência da sua estrutura permanece.

O IRC é aplicado à maioria das empresas que residem em Portugal ou que têm um estabelecimento permanente, abrangendo a tributação de rendimentos globais. As empresas podem usar impostos pagos no exterior como créditos no cálculo do IRC. O rendimento tributável é obtido pela demonstração de resultados da empresa, que deve seguir as normas contabilísticas e ser ajustada conforme as regras do código do IRC. Após essa etapa, é permitido deduzir prejuízos de exercícios anteriores e benefícios fiscais do lucro tributável, utilizando o método direto. Caso o método direto não possa ser aplicado, a base tributável pode ser calculada por meio de informações circunstanciais, o que caracteriza o método indireto.

As despesas empresariais podem ser deduzidas para o IRC, desde que estejam documentadas e tenham sido incorridas para gerar rendimento tributável. No entanto, há despesas que não são elegíveis para dedução. Todos os ativos fixos, exceto terrenos, podem ser amortizados fiscalmente, e a depreciação é geralmente feita pelo método linear. Desde 2014, as despesas com juros podem ser deduzidas até o valor máximo de 1 milhão de euros ou 30% do EBITDA, conforme o Artigo 67º do CIRC. Os ganhos de capital, sejam obtidos em território nacional ou no exterior, são considerados rendimento normal e, portanto, sujeitos ao IRC.

Os prejuízos fiscais gerados a partir de 2017 podem ser reportados nos cinco anos seguintes, enquanto os prejuízos acumulados entre 2014 e 2016 (ou após, para PME) podem ser reportados por até 12 anos, segundo o Artigo 62º do CIRC. A dedução de prejuízos fiscais é limitada a 70% do lucro tributável, e os prejuízos do exercício atual não podem ser utilizados para reduzir lucros tributáveis de períodos anteriores. Incentivos e deduções fiscais influenciam a quantia a pagar de IRC, mas o valor do imposto não pode ser inferior a 90% do montante que seria devido na ausência dessas deduções. Exemplos de incentivos incluem a Zona Franca da Madeira, incentivos para projetos de investimento industrial, créditos fiscais e regimes especiais aplicáveis ao investimento, além de I&D e reestruturação empresarial.

As empresas ainda têm a possibilidade de deduzir 7% das entradas de capital feitas pelos sócios (Remuneração Convencional do Capital Social) ao longo de seis anos, com um teto de 2 milhões de euros por entrada, visando estimular o financiamento por capitais próprios e reduzir a preferência pela dívida. O cálculo final do IRC a pagar também considera a tributação autónoma sobre despesas específicas. Em 2024, a taxa normal de IRC em Portugal continental é de 21%. Uma sobretaxa (derrama estadual) aplica-se a empresas com lucros tributáveis mais elevados, enquanto uma taxa reduzida de 17% é aplicada aos primeiros 25.000 euros do rendimento tributável das PME. Além disso, empresas que têm um volume de negócios inferior a 200.000 euros e um balanço inferior a 500.000 euros podem optar pelo regime de tributação simplificada. Nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores, as taxas normais são mais baixas, fixando-se em 14,7%.

Tabela 1 – Taxas de IRC

Entidades	Continente	Madeira	Açores
Entidades residentes e estabelecimentos estáveis em Portugal de entidades não residentes ^{(1) (2)}	21%	14,7%	14,7%
Entidades residentes e estabelecimentos estáveis em Portugal de entidades não residentes, classificadas como, pequena ou média empresa ou Small Mid Cap	17% (para os primeiros € 50.000 de matéria coletável)	11,9% (para os primeiros € 50.000 de matéria coletável)	11,9% (para os primeiros € 50.000 de matéria coletável)
	21% (para a matéria coletável remanescente)	14,7% (para a matéria coletável remanescente)	14,7% (para a matéria coletável remanescente)
Entidades residentes que não exerçam, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	21%	14,7%	14,7%

Fonte: Guia Fiscal 2024- PwC Portugal

(1) A esta taxa pode acrescer a derrama municipal.

(2) A esta taxa pode acrescer a Derrama Estadual.

(3) No caso de micro, pequena ou média empresa que exerça a atividade e tenha direção efetiva em territórios do interior (a estabelecer por portaria), a taxa aplicável aos primeiros 25.000 € de matéria coletável poderá ser reduzida para 12,5%.

O Decreto-Lei 372/2007 estabelece que a definição de micro, pequenas e médias empresas (PME) está em conformidade com a classificação oficial da União Europeia, conforme delineado na Recomendação 2003/361/EC da Comissão Europeia, datada de 6 de maio de 2003. Segundo essa definição, consideram-se PME as empresas que têm até 250 colaboradores, com um volume de negócios anual que não exceda 50 milhões de euros ou um balanço inferior a 43 milhões de euros. Uma empresa é classificada como pequena se empregar menos de 50 pessoas e apresentar um volume de negócios ou balanço inferior a 10 milhões de euros. As microempresas são aquelas que contam com menos de 10 funcionários e cujo volume de negócios ou balanço não ultrapassa 2 milhões de euros. Qualquer empresa que não se encaixe nessas categorias é considerada uma grande empresa.

Embora a estrutura do IRC tenha permanecido em grande parte inalterada desde a sua introdução, diversas mudanças foram implementadas ao longo do tempo. As alterações mais relevantes resultaram de preocupações relacionadas à concorrência fiscal, assim como da adoção de normas estabelecidas pela Comissão Europeia/UE. Com a diminuição das taxas de imposto em outras economias, surgiu a preocupação de que Portugal pudesse perder competitividade fiscal, o que levou à redução gradual da taxa normal, que caiu de 36,5% em 1990 para 21% em 2022. Entretanto, em 2010, foi instituída uma sobretaxa como parte de um pacote de medidas voltadas à consolidação fiscal, visando a diminuição do déficit e o controle da dívida pública. Desde essa introdução, a sobretaxa se tornou progressiva, incorporando novos escalões e taxas. A progressividade do IRC é ainda influenciada pelo sistema de incentivos, deduções e benefícios fiscais, cuja grande quantidade e frequentes mudanças dificultam a avaliação de seu impacto cumulativo. De acordo com um relatório elaborado por um grupo de trabalho em 2019 para examinar os benefícios fiscais em Portugal (Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais 2019), à data existiam mais de 500 benefícios, com 121 relacionados ao IRC. O mesmo grupo constatou que, para mais da metade desses benefícios, a despesa não estava quantificada ou não podia ser estimada com base nas informações disponíveis. O cálculo do imposto a ser pago é realizado pelo próprio contribuinte (auto-liquidação). O IRC é o terceiro imposto mais significativo em termos de arrecadação em Portugal. Nas últimas duas décadas, ele representou, em média, 8,7% da carga tributária, comparado a 23% e 16,9% do IVA e IRS, respetivamente. Em relação ao PIB, sua participação é relativamente baixa se comparada aos dois outros impostos principais, alcançando, em

média, 3% entre 2000 e 2020. Essa percentagem manteve-se estável nesse período, apesar das várias modificações no código tributário, especialmente no que se refere às taxas. A estabilização também foi observada na média da UE (Nicodème et al. 2018).

Pelo artigo 38º n.º2 da LGT, “são ineficazes os atos ou negócios jurídicos quando se demonstre que foram realizados com o único ou principal objetivo de redução ou eliminação dos impostos que seriam devidos em virtude de atos ou negócios jurídicos de resultado económico equivalente, caso em que a tributação recai sobre estes últimos”.

É recorrente, por parte dos contribuintes, a ocorrência de comportamentos com a finalidade de evitar o pagamento dos impostos e de conseguir uma situação fiscal mais favorável através do planeamento fiscal (legítimo ou ilegítimo).

O planeamento fiscal é definido no Decreto-Lei (DL) n.º 29/2008, de 25 de fevereiro e é enunciado no seu artigo 3º; al. a): “planeamento fiscal - qualquer esquema ou atuação que determine, ou se espere que determine, de modo exclusivo ou predominante, a obtenção de uma vantagem fiscal por sujeito passivo de imposto”. Dentro do planeamento fiscal pode, ainda, surgir dois tipos. O primeiro é o planeamento fiscal agressivo, que consiste numa “técnica de redução da carga fiscal pela qual o sujeito passivo renuncia a um certo comportamento por este estar ligado a uma obrigação tributária ou escolhe, entre as várias soluções que lhe são proporcionadas pelo ordenamento jurídico, aquela que, por ação intencional ou omissão do legislador fiscal está acompanhada de menos encargos fiscais” e quando o comportamento que visa a redução da carga fiscal contraria “princípios ou regras do ordenamento jurídico-tributário”. Já o segundo tipo - planeamento fiscal abusivo – tem por objeto a “adoção de operações em si mesmo legais, mas que pela sua sequência provocam uma vantagem fiscal ilegítima. Este planeamento é feito, naturalmente, para obter vantagens fiscais. Porém, as intenções do planeamento podem, ou não, extravasar os limites que a lei fiscal permite. Consoante estes limites podemos estar na iminência de práticas que requeiram de comunicação às autoridades competentes.

Esta prática pode ser feita de forma legítima através da elisão fiscal, que é caracterizada, segundo o glossário do parlamento europeu, como “a utilização de instrumentos legais para pagar a menor quantidade de impostos possível, como por exemplo, a transferência de lucros para um país de baixa tributação ou a dedução de pagamentos de juros para empréstimos com taxas de juros inflacionadas artificialmente”. Contudo, muitas vezes resulta em fraude ou evasão fiscal.

A evasão fiscal, segundo a mesma fonte, define-se como “a utilização de instrumentos ilegais para não pagar (ou pagar menos) impostos como por exemplo, a não declaração de lucros ou a utilização de instrumentos para evitar pagar IVA”. Tal como a evasão, também a fraude fiscal é um procedimento doloso e ilícito que visa obter benefícios através de conduta fraudulenta, delapidando o património do Estado. Segundo *o Institute for Internal Auditors*, a fraude fiscal apresenta-se como: “Qualquer ato ilegal caracterizado por um engano intencional, ocultação ou violação de confiança”.

Diversos estudos mostram que as empresas reduzem as suas taxas efetivas de imposto através de estratégias agressivas associadas ao planeamento fiscal. De acordo com Zucman (2014), nos últimos 15 anos, a ETR em empresas dos EUA diminuiu de 30% para 20%. Cerca de dois terços desse declínio são atribuídos ao aumento da transferência de lucros para jurisdições com baixas cargas tributárias. Porém, o estudo de Procházka (2020) evidencia a tendência das empresas multinacionais em transferirem os seus lucros para paraísos fiscais já que evidenciam que as taxas efetivas de imposto nesses territórios são significativamente mais baixas quando comparadas a outros países.

É estimado, ano após ano, que as práticas adotadas pelas empresas com o objetivo de reduzir o imposto a pagar, resulta numa perda de 500 mil milhões de dólares das receitas globais dos países de todo o mundo (Cobham e Janský, 2017). Alguns exemplos amplamente conhecidos são o caso do diretor financeiro da Enron, que recorreu a uma sofisticada rede offshore para desviar 42 milhões de dólares da empresa (Rusina (2020)) e o fundador da Parmalat que também utilizou entidades offshore para expropriar 620 milhões de dólares da empresa

De facto, as práticas de transferência de lucros e erosão das bases tributárias têm originado uma grande preocupação no campo da tributação. Diante dessa realidade, diversos países em todo o mundo têm intensificado cada vez mais as suas regulamentações para combater estratégias fiscais agressivas, com o objetivo de proteger as suas receitas fiscais (Yoo, 2022). A título de exemplo, em Portugal, foi publicado no site oficial do governo (2021) um relatório de combate à fraude e evasão fiscais. Este documento detalha as atividades e resultados da Autoridade Tributária e Aduaneira nesta matéria. É referido no relatório que “O resultado reflete o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela AT na promoção do cumprimento voluntário, nomeadamente criando condições para que os contribuintes possam cumprir as suas obrigações fiscais e aduaneiras de uma forma mais simples e com menores custos”. “A título de exemplo destaca-se o pré-preenchimento de

obrigações declarativas (IRS Automático ou IVA Automático por exemplo) e a implementação de sistemas de alertas (respostas padronizadas da AT dirigidas aos contribuintes e deteção precoce de divergências)”. “O planeamento centralizado com base em matrizes de risco permite à AT reforçar a sua atuação na vertente preventiva. Dois exemplos disso mesmo são, por um lado, a plena integração do e-fatura nos hábitos dos contribuintes portugueses e, por outro lado, o nível de troca internacional automática de informações”. Além do referido, em Portugal, a tributação autónoma foi introduzida em 2001 com o objetivo de mitigar práticas de evasão e fraude fiscal, sendo aplicável a despesas que não estão diretamente relacionadas com a atividade da empresa (despesas não documentadas, custos com a propriedade ou utilização de automóveis de passageiros, pagamentos de bónus, entre outras). Um outro exemplo em Portugal, foi a criação das normas anti-abuso, previsto no CIRC, também elas criadas para prevenir que empresas e indivíduos utilizem estratégias artificiais ou abusivas para reduzir ou evitar o pagamento de impostos:

Tabela 2 – Normas Anti-abuso

Código Fiscal	N.º do artigo	Alínea	Título Artigo	Consequência
CIRC	23.º -A	r)	“Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais”	Não são dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável os encargos, mesmo quando contabilizados como gastos do período de tributação as importâncias pagas ou devidas, a qualquer título, a pessoas singulares ou coletivas residentes fora do território português, e aí submetidas a um regime fiscal identificado por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças como um regime de tributação claramente mais favorável.
CIRC	51.º n.º1	e)	Eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos	Caso a entidade que distribui os lucros ou reservas tenha residência ou domicílio em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, não se aplica a eliminação permitida.
CIRC	51.º - D N.º3	-	Estabelecimento estável	Os lucros e reservas distribuídos, bem como às mais-valias e menos-valias realizadas que sejam imputáveis a um estabelecimento estável situado em território português de uma entidade residente num Estado, que conste da lista de países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, não se aplica a eliminação permitida.

Código Fiscal	N.º do artigo	Alínea	Título Artigo	Consequência
CIRC	63.º n.º4	h)	Preços de transferência	Consideram-se que hajam relações especiais, nomeadamente quando uma entidade residente ou não residente com estabelecimento estável situado em território português e uma entidade sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável residente em país, território ou região constante da lista aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.
CIRC	66.º n.º1	-	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado	Os lucros ou rendimentos obtidos por entidades não residentes em território português e submetidos a um regime fiscal claramente mais favorável são imputados aos sujeitos passivos de IRC residentes em território português que detenham, direta ou indiretamente, mesmo que através de mandatário, fiduciário ou interposta pessoa, pelo menos 25 % das partes de capital, dos direitos de voto ou dos direitos sobre os rendimentos ou os elementos patrimoniais dessas entidades.
CIRC	87.º n.º4	i)	Taxas	Tratando-se de rendimentos de entidades que não tenham sede nem direção efetiva em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual os mesmos sejam imputáveis, a taxa do IRC é de 25 %, exceto relativamente aos rendimentos de capitais obtidos por entidades não residentes em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, em que a taxa é de 35 %.
CIRC	88.º n.ºs 1 e 8		Taxas de tributação autónoma	As despesas não documentadas são tributadas autonomamente, à taxa de 50 %. Tratando-se de despesas correspondentes a importâncias pagas ou devidas, a qualquer título, a pessoas singulares ou coletivas residentes fora do território português e aí submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável, tal como definido nos termos do Código, salvo se o sujeito passivo puder provar que correspondem a operações efetivamente realizadas e não têm um caráter anormal ou um montante exagerado as taxas aplicáveis são, respetivamente de 35% ou 55%.

Fonte: CIRC

Graham et al. (2014), através de inquéritos efetuados com o objetivo de verificar quais os incentivos e desincentivos que levam a que uma empresa se envolva em práticas fiscais agressivas, concluiu que 69% dos executivos optam por não se envolver em planeamentos fiscais devido às preocupações com a reputação da empresa. Akamah et al. (2018) argumenta que essas preocupações com a reputação podem levar a que os gestores ocultam a existência de subsidiárias em paraísos fiscais, reportando-as como pertencentes a uma região geográfica mais ampla.

Neste contexto, ao longo dos anos, foram surgindo novas estratégias que permitem reduzir a carga tributária das empresas. Guenther et al. (2017), concretamente, fornece evidências de que, em média, as ETR's mais baixas refletem a capacidade de uma

empresa recorrer a estratégias fiscais não agressivas como por exemplo utilizar benefícios fiscais, que são menos propensas a serem contestadas pelas autoridades fiscais.

Os paraísos fiscais, segundo Hines, 2010, “podem ser classificados como territórios e regiões que oferecem aos investidores estrangeiros taxas de imposto relativamente reduzidas, com o objetivo de atrair investimento e impulsionar a atividade económica, o que se traduz numa preocupação constante de muitos países”. Atualmente, segundo a legislação fiscal portuguesa, a listagem de países com regimes de tributação privilegiada é a seguinte:

Anguilha; Antígua e Barbuda; Antilhas Holandesas; Aruba; Ascensão; Bahamas; Bahrain; Barbados; Belize; Bolívia; Brunei; Costa Rica; Djibouti; Dominica; Emirados Árabes Unidos; Gâmbia; Gibraltar; Grenada; Guiana; Honduras; Hong Kong; Ilha de Guam; Ilha de Kiribati; Ilha de Man; Ilha de Niue; Ilha de Pitcairn; Ilha de Queshm; Ilha de Santa Helena; Ilha de São Pedro e Miguelon; Ilha de Tokelau; Ilha Norfolk; Ilha Tristão da Cunha; Ilha Tuvalu; Ilhas Bermudas; Ilhas Cayman; Ilhas Cocos e Keeling; Ilhas Cook; Ilhas do Canal; Ilhas do Pacífico; Ilhas Falkland ou Malvinas; Ilhas Fiji, Ilhas Maldivas; Ilhas Marianas do Norte; Ilhas Marshall; Ilhas Natal; Ilhas Palau; Ilhas Salomão; Ilhas Svalbard; Ilhas Turks e Caicos; Ilhas Virgens Britânicas; Ilhas Virgens dos EUA; Jamaica; Jordânia; Koweit; Labuán; Libano, Libéria; Liechtenstein; Maurícias; Mónaco; Monserrate; Nauru; Panamá; Polinésia Francesa; Porto Rico; Qatar; República Árabe do Yémen; República de Vanuatu; Samoa Americana; Samoa Ocidental; Santa Lúcia; São Cristóvão e Nevis; São Marino, São Vicente e Grenadinas; Seychelles; Suazilândia; Sultanato de Omã; Tonga; Trinidad e Tobago e Urugai.

Os territórios com baixa tributação geram impactos significativos nas finanças públicas ao permitirem práticas que visam reduzir a carga tributária, aproveitando-se de lacunas legais e facilitando a saída de fluxos financeiros para fora das jurisdições originais. Estas práticas resultam na diminuição das receitas fiscais, o que, por sua vez, contribui para o agravamento das dívidas públicas. Além disso, essas jurisdições favorecem atividades ilícitas, como a lavagem de dinheiro, acentuam desigualdades socioeconómicas e aumentam a instabilidade financeira global. (Palan et al., 2011).

A tributação fiscal trata de forma desigual os rendimentos positivos e negativos. Enquanto os rendimentos positivos estão imediatamente sujeitos a impostos, os negativos não geram qualquer reembolso automático. Nos países da União Europeia, incluindo Portugal e Espanha, utiliza-se o mecanismo de *carryforward*, que permite que

os prejuízos fiscais de um determinado ano sejam transportados para os anos seguintes, possibilitando a sua dedução nos impostos futuros. Em Portugal, o artigo 70.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) prevê um regime especial para a tributação de grupos económicos. Já o artigo 52.º do CIRC define as normas para a dedução de prejuízos fiscais reportados pelas empresas-mãe, sendo necessário que estas apresentem lucros futuros para que possam deduzir os prejuízos acumulados.

Por meio de técnicas de planeamento tributário, os gestores podem adotar medidas que reduzam a carga fiscal em anos de lucro, utilizando prejuízos acumulados de anos anteriores como deduções (Fernández-Rodríguez e Martínez-Arias, 2018).

Vários autores (Ex: Rego, 2003) sustentam a importância da taxa efetiva de imposto como uma medida significativa de carga tributária e planeamento fiscal dado o seu papel crucial no desempenho desta taxa nos resultados operacionais das empresas. As taxas efetivas de imposto são frequentemente utilizadas como referência para gestores e partes interessadas para desenvolver políticas internas na empresa e tirar conclusões sobre o sistema tributário. Além disso, são valiosas na identificação de estratégias de otimização fiscal, tal como visto anteriormente. Adicionalmente, Arianti (2020) afirma que quanto menor o valor da taxa efetiva de imposto, maior é a tendência de uma empresa em evitar o pagamento de impostos.

Assim sendo, importa clarificar o conceito de taxa efetiva de imposto, já que esta é o foco desta dissertação.

1.2 Taxa Efetiva de Imposto

As taxas de imposto estatutárias, que são os valores legais definidos nas leis fiscais, revelam pouco sobre a real despesa tributária das empresas. De facto, a despesa fiscal de uma empresa resulta da aplicação de diversos diferimentos e acréscimos (como créditos fiscais ou outros incentivos) que estão disponíveis em diferentes países e dos quais as empresas podem se beneficiar. Esta situação decorre das diferenças entre os sistemas contabilístico e fiscal, que apresentam normas distintas sobre o tratamento de certas rubricas nas demonstrações financeiras. Portanto, conforme afirmam Fernández-Rodríguez e Martínez-Arias (2011), a taxa efetiva de imposto mostra-se um indicador mais preciso para avaliar o impacto real dos tributos sobre o rendimento das empresas.

A taxa efetiva de imposto (ETR- Effective Tax Rate) é definida usualmente como sendo o imposto sobre o rendimento a pagar dividido pelos rendimentos antes de impostos. Sendo que a ETR relaciona o passivo fiscal atual derivado do lucro tributável com o lucro antes de impostos, de acordo com os *Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites* (GAAP), esta taxa, tal como referido anteriormente, constitui um método para avaliar a eficácia de uma empresa em diminuir o seu passivo fiscal em relação ao seu resultado antes de imposto. (Rego,2003).

Contudo, a taxa efetiva de imposto pode ser calculada e definida em diferentes formas.

Em geral, com base no relatório efetuado pelo Banco de Portugal(2022), “podem identificar-se dois grandes tipos de ETR ao nível da empresa: medidas forward-looking e backwardlooking (Nicodème 2001). Estudos centrados numa abordagem forward-looking não se baseiam nas ETR observadas, recorrendo a aspetos teóricos do sistema fiscal para obter taxas implícitas de imposto. Nestes estudos é calculado o valor atualizado líquido de um investimento potencial hipotético com fontes de financiamento específicas, na ausência e na presença de impostos. A tributação implícita é derivada a partir desta diferença, sendo condicional a um conjunto de hipóteses calibradas. Na abordagem das ETR *backward-looking* ao nível micro, a tributação efetiva é derivada a partir das demonstrações financeiras das empresas, sendo tipicamente definida sob a forma de rácios entre as despesas com impostos sobre outros agregados contabilísticos, como os resultados antes de impostos ou os lucros operacionais. A grande vantagem desta metodologia está na utilização de dados observados, permitindo assim que todos os elementos da tributação sejam tidos em consideração. Uma outra vantagem é o facto de permitir o estudo da tributação efetiva ao nível setorial e para diferentes conjuntos de empresas, possibilitando a análise da relação entre as obrigações fiscais e as características das empresas. No entanto, sendo uma medida *backward-looking*, é determinada por decisões passadas das empresas, incluindo no que se refere ao planeamento fiscal. Como tal, esta abordagem não pode ser usada para aferir as reações comportamentais das empresas”.

Segundo o mesmo estudo, “A literatura inclui vários contributos relativos aos detalhes do cálculo de ETR observadas a partir de demonstrações financeiras. Independentemente das especificidades dos métodos, as ETR observadas não permitem isolar os efeitos de disposições específicas dos sistemas fiscais nacionais. São medidas abrangentes, que captam de forma agregada todos os fenómenos passíveis de reduzir a tributação face aos

resultados antes de impostos, incluindo *tax-sheltering*, decisões de localização, transferência de lucros, benefícios fiscais contemplados no código do imposto, ou reação a alterações legislativas”.

Numa outra abordagem, é possível distinguir quatro metodologias de cálculo da taxa efetiva de imposto. Pela abordagem utilizada por Porcano (1986): ETR1 é definida como (despesas com impostos - despesas com impostos diferidos) dividido por (lucro antes de juros e impostos pagos); ETR2 é outra versão da medida usada por Porcano (1986): (despesas com impostos) dividido por (lucro antes de juros e impostos). ETR3 é uma medida usada por Stickney e McGee (1982) e é dada por (despesas com impostos) dividido por (lucro antes de impostos - (despesas com impostos diferidos / taxa de imposto estatutária)). ETR4 é a medida usada por Shevlin (2012) e é calculada como (despesas com impostos - despesas com impostos diferidos) dividido por (lucro antes de impostos - (mudanças nos impostos diferidos / taxa de imposto estatutária)).

Esta taxa pode também ser calculada a partir da despesa fiscal atual dividida pelo lucro antes de imposto (Dyrenge et al., 2008 in Rosa et al., 2018) – designada por ETR atual. A ETR atual descreve apenas a despesa fiscal atual, excluindo a despesa fiscal diferida, uma vez que esta representa o impacto de impostos futuros a partir de transações atuais, não sendo uma despesa fiscal no período atual.

Neste seguimento, e segundo o estudo, já referido anteriormente, do Banco de Portugal (2022), “as empresas reportam as suas despesas com impostos em duas componentes: impostos correntes e diferidos. Os últimos dizem respeito a eventos passados, incluindo prejuízos ou reavaliações de ativos, que têm impacto nas obrigações fiscais futuras. Relativamente à tributação autónoma, a mesma é reportada separadamente por algumas empresas na base de dados, embora noutros casos esteja incluída na componente corrente do imposto. No que respeita ao denominador, a literatura apresenta diversas alternativas, desde o volume de negócios ao rendimento antes de impostos. O denominador usado mais frequentemente é o EBT, resultando numa ETR que permite alguma comparabilidade com as taxas estatutárias de IRC e com as taxas implícitas. Na margem, e para uma empresa que não beneficie de tratamentos preferenciais em termos de impostos, usar o EBT no denominador deverá resultar numa ETR igual à taxa estatutária de imposto. No entanto, para estudar a relação entre a carga fiscal das empresas e as suas características específicas, o conteúdo informativo de um rácio com o EBT pode não ser o mais apropriado. Com efeito, tanto o numerador (despesa de

imposto sobre o rendimento) como o denominador (rendimento) refletem reações comportamentais ligadas a preferências fiscais, logo qualquer variação sistemática nas ETR devido às atividades de planeamento fiscal das empresas não será devidamente detetada. Por exemplo, um montante mais elevado de dívida conduz a despesas com juros mais altas, resultando em despesas com impostos mais baixas, mas também num EBT inferior, o que, por sua vez, pode levar a um aumento da ETR dessa empresa. Como tal, a literatura que utiliza dados micro tende a incluir também análises baseadas noutros indicadores. Um denominador alternativo que exclui várias distorções induzidas por práticas de planeamento fiscal é o resultado operacional bruto, o EBITDA. Um rácio calculado com o EBITDA tem a vantagem de isolar no numerador o efeito sobre os impostos pagos de rubricas dedutíveis, como despesas com juros e depreciações. Uma limitação de usar o EBITDA advém de os níveis correspondentes das ETR serem inferiores aos calculados utilizando o EBT, não devendo, como tal, ser comparados com as taxas estatutárias. Se definirmos o rendimento de uma empresa como o valor residual disponível para remunerar os acionistas, depois de remunerar todos os outros fatores produtivos, então o EBITDA não corresponde a esta definição de rendimento e tende a introduzir um enviesamento para baixo nos níveis das ETR”.

O EBT é utilizado para algumas análises alternativas, sobretudo devido à sua melhor comparabilidade com as taxas estatutárias. De qualquer forma, deve ter-se cautela na comparação com as taxas estatutárias. Em primeiro lugar, o EBT fornece apenas uma medida aproximada do rendimento tributável, que por seu turno não é reportado diretamente nas declarações financeiras das empresas. Em segundo lugar, devem ter-se em conta dois fatores adicionais com efeitos opostos: os incentivos e deduções fiscais, que reduzem a ETR relativamente às taxas estatutárias, e a tributação autónoma, que a aumenta. (Banco de Portugal.2022).

Adicionalmente à forma como a ETR pode ser calculada, é facto que são vários os fatores económicos e características específicas das empresas que podem exercer influência sobre a taxa efetiva de imposto, positiva ou negativamente.

Ao longo do tempo, foram feitos diversos estudos sobre o tema. Alguns autores, estudaram a influência da alavancagem, dimensão da empresa, intensidade de capital, qualidade da auditoria, lucratividade, propriedade institucional/ familiar/ estrangeira entre outras, na ETR de empresas da bolsa de valores da Indonésia no período de 2018-2022.

Monika & Noviari, (2021), Septariani et al., (2022) e Mira & Purnamasari, (2020),

concluíram que a qualidade da auditoria afeta negativamente e significativamente a taxa efetiva de imposto. Consideram que é dos principais fatores que influenciam esta taxa, afirmando que quanto maior a qualidade da auditoria, menor a ETR. Dorsani (2021) afirma que a alavancagem não tem um efeito positivo na taxa efetiva de imposto, isto é, para um valor maior da dívida da empresa, menor será o valor da taxa efetiva de imposto. Relativamente à intensidade de capital, autores diferentes obtiveram resultados diferentes. Monika & Noviari, (2021) chegou à conclusão de que esta variável não impacta a ETR enquanto Dorsani (2021) afirma que quanto maior a intensidade do capital maior vai ser a taxa efetiva. Os resultados díspares obtidos nestes dois estudos podem ser atribuídos, em grande parte, às diferenças nos procedimentos empíricos utilizados pelos investigadores, nomeadamente ao nível da definição da taxa efetiva de imposto e da variável utilizada para representar a intensidade de capital, dos procedimentos de seleção da amostra e do método de agregação dos dados.

Zimmerman (1983) sugere que empresas de grande porte enfrentam níveis de ETR mais elevadas. Contudo, Wulandori (2023) e Porcano (1986) apontam para uma relação negativa entre o tamanho das empresas e as suas taxas efetivas de imposto.

Analisando um outro contexto, no caso da Austrália, Richardson & Lanis (2007) identificaram uma relação negativa/inversa entre a taxa efetiva de imposto e a dimensão da empresa. Além disso, os seus resultados remetem para que empresas com uma maior intensidade de capital e maior alavancagem possuem ETR menores.

Passando para a realidade europeia, no caso da Roménia, Lazăr (2014) mostra que a intensidade capitalística e a alavancagem financeira têm um impacto negativo sobre as ETR das empresas, enquanto a dimensão da empresa não tem qualquer efeito. Janssen (2005) conclui que as ETR não diferem muito das taxas estatutárias nos Países Baixos, embora identifique uma relação negativa entre a intensidade capitalística e as ETR. Stamatopoulos et al. (2019) mostram que, na Grécia, as maiores empresas apresentam ETR mais elevadas do que as mais pequenas e que a intensidade capitalística tem uma relação negativa com as ETR. Usando uma abordagem baseada em regressões de quantis e dados para a Alemanha, Delgado et al. (2018) obtêm estimativas positivas para a relação entre ETR e a dimensão da empresa nos primeiros quantis, verificando-se o simétrico na parte superior da distribuição.

Quanto a economias emergentes, os autores encontram evidência de uma relação negativa entre alavancagem e intensidade capitalística e as ETR (Fernández-Rodríguez et al.,2021)

Concluíram também que a dimensão e a magnitude dos stocks de uma empresa afetam positivamente a sua ETR, enquanto a alavancagem e a intensidade capitalística têm um efeito negativo.

Através de uma outra perspetiva, Bartolini (2018) recorre a dados ao nível da empresa para seis países da OCDE no período de 1998-2014 e documenta a existência de uma falha na carga fiscal em paralelo com uma falha na produtividade: empresas mais produtivas têm tendência beneficiar de uma tributação efetiva mais baixa.

Para Portugal, existem estudos sobre tributação efetiva, correspondendo essencialmente a dissertações de mestrado, mas com recurso a bases de dados relativamente pequenas. As suas conclusões são, em geral, semelhantes, embora os períodos e as amostras examinadas difiram: o nível de alavancagem apresenta uma relação negativa com a tributação efetiva, enquanto os sinais dos restantes regressores variam consoante a métrica de ETR usada em cada caso específico

Por último, mas não menos importante, importa avaliar de que forma é que a literatura mede cada uma das características estudadas e que vão ser também estudadas nesta dissertação: Qualidade da Auditoria, Intensidade de capital, Alavancagem e Dimensão da Empresa.

1.3 Qualidade da Auditoria

Nos estudos analisados, os autores utilizam a métrica das *Big Four* (consideradas as 4 maiores empresas de auditoria do mundo - Deloitte, PriceWaterhouseCoopers, Ernest&Young e KPMG). Isto é, fazem a distinção entre empresas que são auditadas por uma das Big Four e as que não são auditadas por uma destas empresas. Deste modo, é assumido que estas 4 empresas são as mais fiáveis e que prestam o serviço de auditoria com mais qualidade.

Primeiramente, há uma questão que se coloca: Quem está sujeito a auditoria ao abrigo da lei?

A Revisão Legal de Contas constitui uma competência exclusiva dos ROC, atribuída pelo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro.

Entidades sujeitas à revisão legal das contas:

- Sociedades anónimas independentemente da sua dimensão;
- Sociedades por quotas, deverão designar ROC nos termos do n.º 2 do art.º 262.º do Código das Sociedades Comerciais, o qual prevê que as sociedades que não tiverem Conselho Fiscal (a grande maioria) devem designar um revisor oficial de contas para proceder à RLC desde que, durante dois anos consecutivos, sejam ultrapassados dois dos três seguintes limites:
 - Total do balanço: 1.500.000 euros;
 - Total das vendas líquidas e outros proveitos: 3.000.000 euros;
 - Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.
- Entidades do Sector Não Lucrativo: entidades que desenvolvam a título principal uma actividade sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos seus membros ou contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro direto, designadamente associações, fundações, pessoas coletivas públicas de tipo associativo, colégios, ordens profissionais, associações de profissionais, clubes desportivos, devem ficar sujeitas a certificação legal de contas quando, durante dois anos consecutivos, ultrapassarem dois dos três limites estabelecidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais.
- Instituições particulares de solidariedade social e equiparadas abrangidas pelo Protocolo de Cooperação celebrado pela Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, pela União das Misericórdias Portuguesas e pela União das Mutualidades Portuguesas com o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, apenas devem ficar sujeitas a certificação legal de contas quando, durante dois anos consecutivos, ultrapassarem dois dos três limites estabelecidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais multiplicados por um fator de 1,70. (Decreto-Lei n.º 64/2013 de 13 de maio);
- Entidades do Sector Público com autonomia administrativa e financeira;
- Fundos de Investimento Mobiliário e Imobiliário;
- Fundos Autónomos do Estado

De seguida, importa perceber qual o fundamento da literatura em usar a métrica das *big four* para avaliar a qualidade da auditoria.

Numa publicação efetuada em 2018, a OROC (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas)

destaca o quão complexa é a avaliação da qualidade da auditoria, salientando a inexistência de uma definição ou análise universalmente consagrada.

Christensen et al. (2016) assume que a confiança dos utilizadores nas Demonstrações Financeiras está intrinsecamente ligada à qualidade da auditoria realizada. DeFond & Zhang (2014) acrescentam que a qualidade da auditoria procura assegurar a conformidade das Demonstrações Financeiras com os Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites (GAAP), oferecendo, assim, uma garantia transparente da situação económico-financeira atual das empresas, moldada pelas características intrínsecas e pelo processo subjacente à elaboração das DF's. Contrastando, Gaynor et al. (2016) propõem que a excelência em auditoria se traduz na capacidade dos auditores em obterem evidências apropriadas e suficientes, garantindo uma representação autêntica da posição financeira e do desempenho económico da empresa nas DF's.

Empresas com grande dimensão, oferecem uma variedade mais ampla de serviços traduzindo-se assim numa capacidade de realocação de recursos em caso de falhas o que, conseqüentemente, é menos propício a comprometer a sua independência. (Arruñada (1999)). Deste modo, Souza (2011) refere que o grupo Big Four é considerado um referencial de qualidade no que concerne aos serviços de auditoria independente. Este grupo de empresas possui recursos substanciais e contam com profissionais altamente qualificados bem como têm todo o interesse em preservar a sua reputação no mercado. Auditores altamente qualificados têm maior probabilidade de detetar práticas contabilísticas inadequadas e são precisos na determinação de distorções relevantes em comparação com auditores de baixa qualidade (Watts e Zimmerman, 1986). Para além disso, os referidos autores afirmam que as Big Four evitam associar-se a clientes com baixo nível de transparência e as empresas auditadas por uma Big Four tendem a divulgar mais informações do que aquelas auditadas por outras empresas.

1.4 Intensidade de Capital

A taxa de intensidade de capital é a proporção de ativos fixos em relação ao total de ativos de uma empresa.

Dados os benefícios fiscais associados ao investimento em capital fixo, espera-se que quanto mais elevada for esta variável, menor será a ETR suportada. Neste caso, a legislação fiscal permite que os ativos sejam depreciados por um período inferior à sua

vida útil e que as mais valias geradas com a sua alienação sejam consideradas em metade do seu montante, caso o valor de realização seja utilizado na aquisição deste mesmo tipo de bens. Assim, empresas que possuem ativos fixos elevados têm uma taxa efetiva de imposto relativamente baixa em comparação com empresas que têm ativos fixos baixos isto porque podem deduzir as depreciações resultantes dos seus ativos aos seus resultados, diminuindo assim o imposto a pagar. (Stickney & McGee, 1983).

1.5 Alavancagem

A alavancagem visa calcular o financiamento de terceiros utilizado pela empresa. Quanto maior o valor da dívida da empresa, é teoricamente esperado que menor será o valor da Taxa Efetiva de Impostos (ETR) da empresa. As empresas podem adotar uma estratégia de aproveitar o financiamento por meio de dívidas. Este conceito oferece vantagens fiscais para as empresas, pois a alavancagem tem uma relação próxima com os custos de juros que podem reduzir a carga tributária da empresa.

Quando a alavancagem é usada, juros são pagos sobre o empréstimo. Esses pagamentos de juros aumentarão a carga da empresa o que vai resultar na diminuição do lucro gerado pela empresa (Andhari & Sukartha, 2017). Quanto maior o valor da proporção da alavancagem, maior o montante de financiamento proveniente de dívidas que a empresa utiliza e maiores os custos de juros decorrentes da dívida. Portanto, a empresa pode obter uma taxa efetiva mais baixa, pois consegue diminuir o seu lucro tributável deduzindo fiscalmente os juros suportados (Rani et al., 2018).

Considere-se, por exemplo, a situação em que uma empresa depende mais do financiamento com dívida do que do financiamento com capitais próprios. Dado que as despesas com juros são dedutíveis (tendo em consideração os limites de dedução previsto no artigo 67º do CIRC) nos impostos, mas os dividendos não, espera-se que as empresas com maior alavancagem financeira paguem impostos relativamente mais baixos. Nesse caso, uma ETR calculada com o EBITDA irá captar adequadamente este efeito. Assim, no caso, a utilização do EBITDA melhora a comparabilidade entre empresas e setores com diferentes estruturas de financiamento e graus de intensidade capitalística.

A alavancagem é medida dividindo a dívida de longo prazo pelo total de ativos.

1.6 Dimensão da Empresa

O tamanho da empresa pode ser medido pelo total de ativos/grandes ativos da empresa utilizando o cálculo de valor com o logaritmo natural (Logn) dos Ativos Totais (Abdillah, W and Hartono,2016.)

Para sustentar esta variável, existem duas teorias diferentes:

- Teoria do poder político:

Esta teoria propõe que empresas de dimensões superiores tendem a apresentar taxas efetivas de imposto mais reduzidas devido à disponibilidade de recursos que têm para influenciar positivamente o processo político em seu benefício. Isto é, utilizam práticas de planejamento fiscal para obtenção de otimização tributária. (Siegfried,1972)

- Teoria do custo político:

Esta teoria indica que entidades de grande envergadura, lucrativas, enfrentam pressões políticas significativas. Devido à sua proeminência, essas empresas estão sujeitas a um escrutínio regulatório mais intenso, complicando as 18 transferências de rendimento, apresentando deste modo maiores taxas efetivas de imposto (Zimmerman,1983).

De forma simplificada e em jeito de conclusão, neste capítulo foi elaborada uma revisão de literatura, onde foram definidos os principais conceitos, de forma a evidenciar quais as características das empresas (dimensão, alavancagem, qualidade da auditoria, e intensidade de capital) que afetam a taxa efetiva de imposto (ETR). Adicionalmente, para uma abordagem mais abrangente, também foi definido o planejamento fiscal e como este e a ETR podem estar relacionados.

Este capítulo é dedicado à elaboração e desenvolvimento da metodologia aplicada, incluindo a seleção da amostra, definição das hipóteses de investigação, identificação detalhada das variáveis dependentes e independentes bem como a apresentação do modelo utilizado para derivar os resultados.

2.1 Dados e Amostra

Este estudo será conduzido pela recolha de informação na base de dados SABI – Sistema de Análises de Balanços Ibéricos, nos relatórios anuais e demonstrações financeiras das empresas. Esta base de dados fornece informações financeiras e empresariais sobre empresas de Portugal e Espanha oferecendo dados financeiros detalhados incluindo indicadores financeiros focando exclusivamente no mercado ibérico e permitindo comparações e análises setoriais. A população utilizada abrange empresas apenas do tecido empresarial português, considerando o período dos últimos 5 anos (2018-2022).

Na tabela a seguir são descritos os critérios considerados no SABI para a escolha da amostra. Esta escolha de critérios baseou-se nas informações necessárias para o cálculo das variáveis a estudar bem como teve também em consideração alguns dos requisitos para a obrigatoriedade de auditoria financeira uma vez que essa é também uma das variáveis a analisar:

Tabela 3 – Seleção da Amostra

Critérios
País/Região: Portugal
Total Activo (th EUR): 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, Para todos os períodos seleccionados, min=2.000
Volume de Negócios (th EUR): 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, Para todos os períodos seleccionados, min=3.000
Último número de funcionários: mínimo 50
Alavancagem (%): Todas as empresas com um valor conhecido, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, Para todos os períodos seleccionados
Activos fixos tangíveis: Todas as empresas com um valor conhecido, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, Para todos os períodos seleccionados
Resultados Correntes Líquidos de Impostos: Todas as empresas com um valor conhecido, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, Para todos os períodos seleccionados
Imposto sobre o rendimento do período: Todas as empresas com um valor conhecido, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, Para todos os períodos seleccionados
Nome empresa de auditoria
Total de empresas : 4 677.00
Total de observações: 98 217.00

Fonte: Elaboração própria

Conforme a informação acima, a amostra é constituída por 98 217 observações referentes a

4 677 empresas portuguesas. Além disso, para a variável ETR foi fixado um limite de variação entre zero e cem por cento (conforme explicado no capítulo II) o que limitou a amostra a 2 830 empresas com um total de 59 430 observações.

2.2 Hipóteses de Investigação

Com o objetivo de verificar se algumas características das empresas portuguesas como a dimensão, a intensidade de capital, alavancagem e qualidade das suas auditorias estão associadas à taxa efetiva de imposto (effective tax rate, ETR) e consequentemente associadas a atividades que façam diminuir/alterar favoravelmente a taxa efetiva de imposto, foram formuladas quatro hipóteses de investigação.

Hipótese 1: A Intensidade de Capital tem um efeito negativo na Taxa Efetiva de Imposto

A primeira hipótese pretende testar a relação entre a intensidade de capital (Cint) e a ETR.

De que forma estas duas variáveis se podem relacionar?

As empresas com um capital mais elevado geralmente têm um volume significativo de AFT, que são depreciados ao longo do tempo. Sendo que as despesas de depreciação são dedutíveis do lucro tributável, significa que quanto maior a intensidade de capital, maior será a dedução possível, resultando numa redução na base de cálculo do imposto e, consequentemente, uma ETR mais baixa. Dentro deste tema, também pode estar associado estratégias de planeamento tributário uma vez que a empresa pode utilizar diferentes métodos de depreciação para maximizar as deduções fiscais nos primeiros anos de uso dos ativos, reduzindo assim a ETR.

Para além disso, o governo dispõe de incentivos fiscais para empresas que investem em AFT, como máquinas e equipamentos para estimular o crescimento do setor produtivo o que, por consequência, contribui para uma redução da ETR.

Em relação ao risco de evasão fiscal, embora a intensidade de capital ofereça muitas oportunidades para reduzir a carga tributária de forma legal, empresas que utilizam estratégias mais agressivas de depreciação ou reavaliação de ativos podem atrair o escrutínio das autoridades fiscais.

Em resumo, a literatura estudada mostra que existe uma correlação negativa entre a intensidade de capital e a ETR:

Alta intensidade de capital → Maiores deduções de depreciação e incentivos fiscais → Redução na base de cálculo do imposto → ETR mais baixa

Hipótese 2: A Alavancagem tem um efeito negativo na Taxa Efetiva de Imposto

A relação entre a alavancagem (Lev) e a taxa efetiva de imposto (ETR) existe devido ao uso de dívida pelas empresas e aos benefícios fiscais que podem obter.

Como já foi explicado anteriormente, a alavancagem refere-se ao uso de financiamento por meio de dívida em vez de capital próprio para financiar as operações da empresa. Empresas que utilizam alta alavancagem assumem maiores volumes de dívida para expandir suas atividades ou financiar os seus projetos.

Uma das razões pelas quais as empresas aumentam a sua alavancagem é para beneficiar das deduções fiscais sobre juros. Os juros pagos sobre dívidas são dedutíveis para fins de IRC, o que significa que eles reduzem a base de cálculo do imposto. Quando uma empresa paga juros sobre suas dívidas, esse valor é deduzido do lucro antes de impostos, diminuindo o montante total de lucro sujeito à tributação. Com uma base de lucro tributável reduzida, a empresa paga menos imposto, o que resulta numa taxa efetiva de imposto mais baixa.

Dada essa dinâmica, a alavancagem pode ser vista como uma estratégia para otimizar a carga tributária da empresa. Quando a empresa utiliza mais dívida na sua estrutura de capital, consegue reduzir os custos fiscais através das deduções de juros, o que pode ser interpretado como uma forma de minimizar o imposto pago de forma legal.

Em suma, e segundo a literatura estudada:

Alavancagem alta → Maior volume de juros dedutíveis → Lucro tributável menor → ETR mais baixa

Hipótese 3: A Qualidade da Auditoria tem um efeito positivo na Taxa Efetiva de Imposto

A qualidade da auditoria pode estar fortemente relacionada com a taxa efetiva de imposto de uma empresa, pois uma auditoria de alta qualidade pode influenciar as práticas fiscais

da empresa e garantir maior conformidade com as leis tributárias.

Audidores de alta qualidade (geralmente pertencentes às grandes firmas de auditoria, conhecidas como Big Four: Deloitte, PwC, EY e KPMG) são mais rigorosos na revisão das demonstrações financeiras e no cumprimento das normas fiscais. Esse nível de escrutínio aumenta a transparência e a conformidade fiscal, reduzindo a probabilidade de que a empresa adote estratégias agressivas de evasão ou elisão fiscal. Como resultado, as 20 empresas auditadas por firmas de alta qualidade tendem a apresentar uma ETR mais alta, pois têm menos margem para práticas que reduzem de forma arriscada a carga tributária.

Os auditores de alta qualidade geralmente identificam e desencorajam práticas de evasão fiscal que possam colocar a empresa em risco de sanções legais ou danos à reputação. Esse controle mais rigoroso leva a uma redução no uso de estratégias fiscais agressivas, como a manipulação de receitas ou despesas, resultando numa taxa efetiva de imposto mais estável e próxima das taxas legais. As empresas que contratam auditores de alta qualidade geralmente estão mais preocupadas com sua reputação e imagem pública, bem como em manter a confiança de seus investidores e partes interessadas. Assim sendo, tendem a ser mais conservadoras nas práticas fiscais, preferindo uma ETR mais alta que reflita um compromisso com a responsabilidade corporativa e a boa governança, em vez de correr riscos legais ou reputacionais.

Uma auditoria de alta qualidade oferece uma análise detalhada dos riscos fiscais e das áreas de vulnerabilidade que podem atrair atenção das autoridades fiscais. Essa monitorização constante permite que a empresa ajuste as suas estratégias fiscais para estar em conformidade com as leis

Em resumo, é esperado que a relação entre estas duas variáveis seja da seguinte forma:

*Alta qualidade da auditoria → Maior conformidade e transparência fiscal →
Menos práticas de evasão fiscal → ETR mais alta e estável*

Hipótese 4: O Tamanho da Empresa tem um efeito positivo/negativo na Taxa Efetiva de Imposto

Empresas maiores tendem a ter mais recursos financeiros e acesso a consultoria especializada para desenvolver estratégias de planeamento fiscal que ajudam a reduzir

legalmente a carga tributária. Por consequência, são mais propensas a usar técnicas como elisão fiscal, que envolve a utilização de métodos legais para minimizar os impostos pagos, resultando numa ETR mais baixa.

Empresas grandes muitas vezes operam em várias jurisdições, o que lhes permite explorar diferentes taxas de imposto e incentivos fiscais oferecidos noutros países ou regiões. Esta diversificação geográfica pode ser usada para alocar lucros em locais denominados “paraísos fiscais”, o que também contribui para uma ETR reduzida.

Com o aumento da dimensão, as empresas conseguem diluir os custos de compliance fiscal (cumprimento das obrigações fiscais) e investir em departamentos internos dedicados a otimizar a carga tributária, possibilitando a redução da ETR.

Empresas de grande porte muitas vezes têm mais influência política e poder de negociação com as autoridades fiscais, podendo conseguir acordos ou benefícios fiscais que não estão disponíveis para empresas menores. Além disso, podem ter mais probabilidade de obter incentivos fiscais, como créditos de impostos ou subsídios, o que também ajuda a reduzir a taxa efetiva de imposto.

Por outro lado, empresas maiores podem estar sob maior escrutínio das autoridades fiscais e do público em geral, o que as torna mais cautelosas ao adotar estratégias agressivas de evasão fiscal. Por essa razão, pode levar a que algumas grandes empresas consigam manter uma ETR um pouco mais alta para evitar riscos de penalidades ou danos à reputação.

Em resumo, não pode ser definido um sinal esperado para esta variável uma vez que há razões que levam a esperar um aumento da ETR e outras que podem levar à sua diminuição.

Tabela 4 - Sinais esperados das hipóteses de Investigação

Variáveis	Sinais Esperados
Cint	-
Lev	-
Audit Quality	+
Size	?

Fonte: Elaboração própria

2.3 Definição das variáveis dependentes e independentes

Variável Dependente:

• Taxa Efetiva de Imposto:

A taxa efetiva de imposto é considerada a variável dependente neste estudo uma vez que a interpretação dos resultados será feita em torno dela e porque esta pode ser impactada por uma variedade de fatores tais como aqueles que serão descritos nas variáveis independentes.

Segundo a *Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25* que, por sua vez, se baseia na *Norma Internacional de Contabilidade IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento*, a taxa efetiva média resulta do quociente entre o gasto (ou rendimento) de impostos e o lucro contabilístico, sendo que a primeira componente diz respeito à “quantia agregada incluída na determinação do resultado líquido do período respeitante a impostos correntes e a impostos diferidos” e a segunda ao “resultado de um período antes da dedução do gasto de impostos”.

O valor do imposto corrente é utilizado na literatura, contudo, a SABI não disponibiliza a separação entre imposto corrente e diferido. Por este motivo, no cálculo da taxa efetiva de imposto foi considerado o imposto total como numerador.

Na base de dados do SABI não é possível extrair o valor da taxa efetiva de imposto já calculado. Assim sendo, o cálculo desta variável teve de ser efetuado manualmente e com base na informação disponível no SABI.

A informação que o SABI tem disponível que contribua para o cálculo da ETR é a seguinte:

-Resultado corrente líquido de impostos;

-Imposto sobre o lucro.

Cálculos efetuados para obter o valor da taxa efetiva de imposto:

1º passo: Resultado antes de impostos = resultado corrente líquido de impostos + imposto sobre o lucro;

2º passo: Taxa efetiva de imposto = Imposto sobre o lucro / resultado antes de impostos.

Adicionalmente, de forma a confirmar esta forma de cálculo, foi selecionada uma amostra

de empresas e foi comparado o valor do cálculo efetuado com o valor da taxa efetiva de imposto apresentada no Relatório e Contas de cada uma dessas empresas selecionadas. Na amostra selecionada, o valor do cálculo foi o mesmo valor apresentado no relatório e contas.

Outro problema que surge no cálculo desta variável é a existência de um imposto e/ou resultado negativo. Por exemplo, a ETR de uma empresa com perdas (denominador negativo) e restituição de impostos (numerador negativo) é positiva, no entanto, esta entidade não paga impostos. De forma semelhante, a ETR de uma sociedade que paga impostos (numerador positivo) e reporta prejuízos nesse mesmo ano (denominador negativo) é negativa, contudo, como referido, esta suporta gastos fiscais. Perante estas situações, Gupta e Newberry (1997) estabelecem os seguintes critérios: a ETR de uma empresa cujos impostos são restituídos é zero e cem por cento quando esta apresenta prejuízos e, mesmo assim, paga impostos. Outros autores, como Janssen e Buijink (2000) e Janssen et al. (2005), avaliam o impacto destas condições introduzindo variáveis de controlo (dummies, por exemplo) ou até mesmo eliminando estas observações da amostra (outliers). Nesta investigação, foram utilizados os critérios definidos por Gupta e Newberry (1997). A este nível levanta-se uma última questão, o efeito de denominadores com valores relativamente reduzidos. Uma vez que esta situação pode elevar demasiado o valor da taxa efetiva de imposto, provocando problemas de estimação, foi fixado um limite de variação desta variável entre zero e cem por cento.

Variáveis Independentes:

- **Qualidade da Auditoria:**

Para medir esta variável foi usada a mesma métrica utilizada pela literatura, isto é, avaliar através das entidades que auditaram as contas das empresas da amostra e foi formulado da seguinte forma: 1 – Empresas auditadas por Big Four (Deloitte, Ernst & Young, KPMG ou PricewaterhouseCoopers) 0 - Empresas auditadas por Non-Big Four

- **Alavancagem/ Recurso a capital alheio (Lev):**

A forma de cálculo da alavancagem é definida com base na literatura e é definida da seguinte forma:

$$\text{Alavancagem} = \text{dívida de longo prazo} / \text{total ativos}$$

Contudo, não foram efetuados cálculos para determinar esta variável uma vez que foi possível retirar diretamente da base de dados SABI o valor da alavancagem (em percentagem) para cada empresa da amostra.

- **Dimensão da empresa:**

A dimensão da empresa (Size) foi obtida efetuando o cálculo do logaritmo do total de ativos de cada empresa (metodologia adotada pela literatura). A informação do total de ativos foi retirada do SABI.

- **Intensidade de capital (CINT):**

Esta variável foi calculada conforme fórmula a seguir apresentada, tendo sido utilizados os dados extraídos do SABI: Intensidade de capital = Ativos Fixos Tangíveis/ Ativos Totais.

2.4 Modelos Econométricos

Neste estudo é adotada uma abordagem quantitativa, com o objetivo de conhecer a relação entre causa e efeito, isto é, investigar a relação entre as variáveis independentes e dependentes. O método de pesquisa quantitativo utiliza dados formatados por números para realizar análises, utilizando a estatística. Neste caso, será utilizado a regressão linear múltipla para testar as hipóteses através do software SPSS.

A análise estatística utilizada neste estudo é o teste t. A escolha do teste t fundamenta-se na necessidade de verificar se os coeficientes estimados para as variáveis independentes são significativamente diferentes de zero, ou seja, se as variáveis como **Size** (tamanho da empresa), **Lev** (alavancagem), **AuditQuality** (qualidade da auditoria), e **Cint** (intensidade de capital) têm um efeito estatisticamente significativo na variável dependente **ETR** (Taxa Efetiva de Imposto).

O teste t é apropriado quando estamos interessados em determinar se os coeficientes de uma regressão linear são diferentes de zero, indicando a relevância estatística de cada variável no modelo. Ele testa a hipótese nula (H_0H_0) de que o coeficiente da variável independente é igual a zero, ou seja, de que a variável independente não tem influência na variável dependente. A hipótese alternativa (H_1H_1) afirma que o coeficiente é diferente de zero, indicando uma influência significativa da variável independente sobre

a ETR.

O modelo de regressão linear múltipla foi escolhido porque permite medir a influência de várias variáveis independentes sobre uma única variável dependente, no caso, a ETR. Esse modelo é apropriado porque se alinha com o objetivo do estudo, que é investigar como diferentes fatores financeiros e operacionais influenciam a Taxa Efetiva de Imposto das empresas.

A fórmula do modelo de regressão utilizada é a seguinte:

$$ETR_{i,t} = \beta_1 + \beta_2 Size_{i,t} + \beta_3 Lev_{i,t} + \beta_4 Audit\ Quality_{i,t} + \beta_5 Cint_{i,t} + \epsilon_{i,t}$$

A variável dependente, $ETR_{i,t}$, corresponde à taxa efetiva de imposto para a empresa i no ano t e as variáveis independentes incluem proxies para a dimensão da empresa (Size), a estrutura de capitais (Lev), a qualidade da auditoria (Audit Quality) e intensidade de capital (Cint).

Foram definidas duas hipóteses para o modelo de regressão:

-Hipótese Nula (H_0): Não há relação significativa entre a variável dependente ETR (Taxa Efetiva de Imposto) e as variáveis independentes Size (Dimensão da Empresa), Lev (Alavancagem), Audit Quality (Qualidade da Auditoria), e Cint (Intensidade de Capital).

Resumindo, a mudança em qualquer uma dessas variáveis não influencia significativamente a ETR.

-Hipótese Alternativa (H_1): Pelo menos uma das variáveis independentes (Size, Lev, Audit Quality ou Cint) tem um efeito significativo sobre a variável dependente ETR.

O teste t permite verificar se os coeficientes de cada variável independente (Size, Lev, Audit Quality, Cint) são significativamente diferentes de zero.

Se o valor do teste t for grande o suficiente (ou o p -valor for menor que um determinado nível de significância, como 0,05), a hipótese nula é rejeitada e é considerado que a variável tem um efeito significativo na ETR. Deste modo, significa que estamos perante coeficientes significativos.

Já estaremos perante coeficientes não significativos se o valor do teste t for pequeno (ou o p -valor for maior que o nível de significância) e a hipótese nula não é rejeitada, indicando que a variável não tem efeito significativo sobre a ETR.

Cada variável terá um valor de teste t, que é usado para testar a significância do coeficiente. Se o valor t for alto o suficiente e o p-valor associado for menor que o nível de significância (por exemplo, 0,05), é rejeitada a hipótese nula e conclui-se que a variável é estatisticamente significativa. Para cada variável será também apresentado o p-valor. Este valor indica a significância estatística de cada variável. Um p-valor inferior a 0,05 (para um nível de significância de 5%) significa que a variável tem uma influência significativa na variável dependente (ETR). Caso o p-valor seja superior a 0,05, a variável provavelmente não tem uma influência significativa sobre a ETR.

Adicionalmente, também será testado o modelo de regressão como um todo significativo através da ANOVA. Neste caso, um p-valor $< 0,05$ significa que pelo menos uma das variáveis independentes está significativamente relacionada à variável dependente. Caso contrário, isso sugeriria que o modelo de regressão não explica bem a variação da variável dependente.

Através deste modelo estatístico, o SPSS permite obter o coeficiente de determinação (R^2) que mostra a porcentagem da variação na variável dependente que é explicada pelas variáveis independentes. Quanto mais próximo de 1, melhor o modelo se ajusta aos dados. Além do R^2 também pode ser obtido o R^2 ajustado. Este, ajusta o valor do R^2 para o número de variáveis independentes no modelo, evitando assim que o R^2 seja inflacionado artificialmente ao adicionar mais variáveis ao modelo. Este indicador é útil quando há várias variáveis no modelo, pois penaliza o uso de variáveis desnecessárias que não agregam valor real à explicação do modelo.

O sinal positivo ou negativo dos coeficientes indica a direção da relação entre a variável independente e a ETR, isto é, se o coeficiente for positivo, significa que, conforme a variável independente aumenta, a ETR também aumenta e o coeficiente for negativo, significa que, conforme a variável independente aumenta, a ETR diminui.

2.4.1 Normalidade dos Resíduos

Os resíduos do modelo devem ser normalmente distribuídos. No SPSS, irá ser utilizado o gráfico de Normal P-P Plot para verificar a normalidade. Se os pontos no gráfico estiverem próximos da linha diagonal, os resíduos são normalmente distribuídos.

2.4.2 Homoscedasticidade

A variância dos resíduos deve ser constante ao longo dos valores preditos. Será usado gráficos de dispersão (scatterplots) para verificar se os resíduos estão uniformemente dispersos em torno da linha de regressão.

2.4.3 Autocorrelação

Em séries temporais ou dados sequenciais, deve-se verificar se os resíduos estão autocorrelacionados. O teste de Durbin-Watson irá ser usado para ajudar a verificar isso mesmo. Valores próximos a 2 indicam que não há autocorrelação.

Nesta fase, primeiramente, irá ser feita uma análise às estatísticas descritivas e as correlações entre variáveis, isto é, analisar os resultados univariados. Em seguida, será discutido o resultado da análise multivariada que consiste na estimativa dos modelos econométricos que foram estabelecidos e explicados no capítulo anterior.

3.1 Estatísticas Descritivas

Nesta análise serão explorados os principais elementos das estatísticas descritivas, incluindo medidas de tendência central, como média e mediana bem como medidas de dispersão, como desvio padrão. Além disso, também será abordada a distribuição das variáveis, utilizando tabelas para ilustrar a variação e a frequência dos dados.

Tabela 5 – Estatísticas Descritivas da ETR

	ETR				
	2018	2019	2020	2021	2022
Média	0.2456	0.2417	0.2244	0.2188	0.2242
Mediana	0.2309	0.2327	0.2165	0.2195	0.2243
Erro Desvio	0.14769	0.14166	0.14438	0.13349	0.13483

Fonte: SPSS

A média da ETR mostra uma leve diminuição de 2018 (0.2456) até 2021 (0.2188), seguida por um pequeno aumento em 2022 (0.2242). Pode indicar uma instabilidade na taxa efetiva de imposto ao longo dos anos, com uma leve recuperação em 2022, após um declínio.

A mediana é relativamente próxima da média para cada ano, indicando que a distribuição dos dados não é extremamente assimétrica. A mediana de 2021 (0.2195) é ligeiramente maior do que a média para o mesmo ano, sugerindo que a distribuição pode ter alguns valores extremos que puxam a média para baixo. O desvio padrão mostra a variabilidade das médias amostrais em relação à média populacional.

O desvio padrão tende a ser maior em 2018 e 2019 e diminui gradualmente até 2021, antes de aumentar um pouco novamente em 2022. A confiabilidade das médias em 2018 e 2019 pode ser menor devido a uma maior variabilidade nos dados.

Em suma, a análise das estatísticas descritivas mostra uma leve tendência de queda na ETR ao longo dos anos, seguida por uma recuperação em 2022. Esta informação pode ser útil para entender as flutuações na carga tributária efetiva e pode ser relevante para a análise de políticas fiscais, auditoria e planejamento tributário.

Um desvio padrão elevado pode indicar que há uma ampla gama de práticas de evasão fiscal ou que as empresas têm estruturas de capital e lucros muito diferentes, resultando em diferentes ETR.

Repare-se ainda que a diferença entre a média e a mediana, enquanto parâmetros de localização central, revela uma dispersão e assimetria de comportamento das empresas quanto à carga fiscal suportada.

Tabela 6 – Estatísticas Descritivas da Cint, Lev e Size

Cint					
	2018	2019	2020	2021	2022
Média	0.2511	0.2528	0.2476	0.2359	0.2310
Mediana	0.2058	0.2107	0.2059	0.1909	0.1851
Erro Desvio	0.20487	0.20362	0.20080	0.19606	0.19387

Lev					
	2018	2019	2020	2021	2022
Média	1.0170	1.1053	2.1369	1.0141	1.0090
Mediana	0.3910	0.3785	0.4084	0.3837	0.3364
Erro Desvio	10.42090	7.28217	76.90176	7.64854	8.63021

Size					
	2018	2019	2020	2021	2022
Média	17.46	17.48	17.49	17.56	17.65
Mediana	16.13	16.18	16.24	16.36	16.46
Erro Desvio	19.00	18.95	18.95	18.97	19.05

Fonte: SPSS

Relativamente à Intensidade de Capital (Cint) há uma ligeira diminuição da média ao longo dos anos, passando de 0.2511 em 2018 para 0.2310 em 2022. Já a mediana segue uma tendência decrescente, o que indica uma redução geral no valor central dos dados ao longo do tempo. Os valores do desvio padrão são bastante baixos, o que sugere uma

variação pequena dos valores em torno da média. A redução na média e na mediana de Cint ao longo dos anos pode indicar que as empresas estão menos propensas a assumir ou investir nos fatores medidos por esta variável. A baixa variação (desvio padrão) sugere que os valores são consistentes entre as empresas ao longo do tempo. A média da Lev (alavancagem) flutua significativamente, com um pico em 2020 (2.1369) e uma queda para valores menores nos outros anos, retornando a 1.0090 em 2022, já a mediana mantém-se relativamente estável, o que indica que, apesar das flutuações na média, os valores centrais não variam tanto. Observa-se uma grande variabilidade no desvio padrão, principalmente em 2020, o que indica que houve uma maior dispersão nos valores de Lev nesse ano. O que se pode concluir é que a pandemia do Covid-19 em 2020 afetou algumas empresas que levou possivelmente a mudanças ao nível do endividamento ou na sua estrutura de capital. Além do referido, há um leve aumento na média de Size ao longo dos anos, de 17.46 em 2018 para 17.65 em 2022, ou seja, houve um crescimento gradual das empresas da amostra ao longo do tempo. Este aumento pode estar relacionado com a melhoria na performance das empresas ou expansão de mercados. A mediana segue a mesma tendência de aumento, indicando uma mudança geral no tamanho das empresas ao longo do tempo. O desvio padrão mantém-se bastante estável em todos os anos, o que sugere que não houve grandes mudanças na dispersão dos valores.

3.2 Modelos Econométricos

O presente subcapítulo apresenta os resultados obtidos através dos modelos explicado no capítulo anterior.

Nas estimações realizadas para o período que compreende os cinco anos de observações, não há relação significativa entre a variável dependente ETR (Taxa Efetiva de Imposto) e as variáveis independentes Size (Dimensão da Empresa), Lev (Alavancagem), Audit Quality (Qualidade da Auditoria), e Cint (Intensidade de Capital). Contudo, pelo menos uma das variáveis independentes tem um efeito significativo na ETR.

O p-valor da ANOVA mostra que o modelo de regressão é estatisticamente significativo, ou seja, tal como visto, pelo menos uma das variáveis independentes está relacionada significativamente com a ETR.

Deste modo, é rejeitado H_0 e aceite H_1 . O modelo de regressão tem uma relação significativa com a variável dependente ETR.

Tabela 7 – ANOVA

ANOVA ^a						
Modelo		Soma dos Quadrados	df	Quadrado Médio	Z	Sig.
1	Regressão	4.247	4	1.062	54.292	<,001 ^b
	Resíduo	276.642	14145	0.020		
	Total	280.889	14149			

a. Variável Dependente: ETR
b. Preditores: (Constante), Cint, Lev, Size, Audit_Quality_it

Fonte: SPSS

Os coeficientes da tabela indicam a influência de cada variável independente na ETR:

Audit Quality:

- Coeficiente B: -0,025
- P-valor (<0,001): A qualidade da auditoria tem um efeito negativo significativo na ETR. Como o coeficiente é negativo, quanto maior a qualidade da auditoria, menor será a ETR, contradizendo a hipótese de investigação H3.

Size:

- Coeficiente B: 1,513E-11 (praticamente insignificante)
- P-valor (0,025): O tamanho da empresa tem um efeito positivo, mas muito pequeno, na ETR. O p-valor indica que esse efeito é significativo. Assim, a hipótese H4 pode ser interpretada como positiva, mas a influência é praticamente nula.

Lev

- Coeficiente B: 2,860E-05
- P-valor (0,391): A alavancagem não é uma variável estatisticamente significativa (p-valor > 0,05). Não rejeitamos H_0 para a alavancagem, indicando que ela não influencia a ETR, contrariando H2

Cint

- Coeficiente B: -0,064
- P-valor (<0,001): A intensidade de capital tem um efeito negativo significativo na ETR. Assim, confirmamos a hipótese H1, onde o aumento da intensidade de capital reduz a ETR.

Conclusões Baseadas nas Hipóteses de Investigação:

- H1 (Intensidade de Capital): A intensidade de capital tem um efeito negativo significativo na ETR, confirmando a hipótese.
- H2 (Alavancagem): A alavancagem não tem um efeito significativo na ETR, o que invalida a hipótese.
- H3 (Qualidade da Auditoria): A qualidade da auditoria tem um efeito negativo, e não positivo como esperado, na ETR, rejeitando a hipótese.
- H4 (Tamanho da Empresa): O tamanho da empresa tem um efeito positivo insignificante, mas significativo, na ETR. A hipótese é parcialmente confirmada, mas o efeito prático é nulo.

Tabela 8 - Modelo Regressão Linear

		Coeficientes ^a						
		Coeficientes não padronizados		Coeficientes padronizados	t	Sig.	95,0% Intervalo de Confiança para B	
Modelo		B	Erro Erro	Beta				Limite inferior
1	(Constante)	0.291	0.006		49.998	0.000	0.280	0.302
	Audit_Quality_it	-0.025	0.003	-0.068	-8.019	0.000	-0.031	-0.019
	Size	1.513E-11	0.000	0.019	2.234	0.025	0.000	0.000
	Lev	2.860E-05	0.000	0.007	0.857	0.391	0.000	0.000
	Cint	-0.064	0.006	-0.091	-10.841	0.000	-0.076	-0.053

a. Variável Dependente: ETR

Fonte: SPSS

Foi obtido um valor de R^2 de 0,015 o que indica que apenas 1,5% da variação na ETR explicada pelas variáveis independentes. Já o R^2 ajustado (0,015) é igual ao R^2 , confirmando que o ajuste do modelo para o número de variáveis independentes não melhora significativamente.

O valor de Durbin-Watson é 1,218, o que sugere uma leve autocorrelação, mas não suficiente para invalidar o modelo.

Tabela 8 – Resumo do Modelo

Resumo do modelo ^b					
Modelo	R	R quadrado	R quadrado ajustado	Erro padrão da estimativa	Durbin-Watson
1	,123 ^a	0.015	0.015	0.13985	1.218
a. Preditores: (Constante), Cint, Lev, Size, Audit_Quality_it					
b. Variável Dependente: ETR					

Fonte: SPSS

A tabela de correlações mostra algumas correlações, mas nenhuma muito elevada (maior que 0,7), sugerindo que não há preocupações sérias com multicolinearidade.

Tabela 9 - Correlações

		Correlações				
		ETR	Audit_Quality_it	Size	Lev	Cint
Correlação de Pearson	ETR	1.000	-0.081	0.031	0.007	-0.099
	Audit_Quality_it	-0.081	1.000	-0.158	0.003	0.108
	Size	0.031	-0.158	1.000	0.008	-0.010
	Lev	0.007	0.003	0.008	1.000	-0.003
	Cint	-0.099	0.108	-0.010	-0.003	1.000
Sig. (1 extremidade)	ETR		0.000	0.000	0.190	0.000
	Audit_Quality_it	0.000		0.000	0.348	0.000
	Size	0.000	0.000		0.183	0.128
	Lev	0.190	0.348	0.183		0.347
	Cint	0.000	0.000	0.128	0.347	
N	ETR	14150	14150	14150	14150	14150
	Audit_Quality_it	14150	14150	14150	14150	14150
	Size	14150	14150	14150	14150	14150
	Lev	14150	14150	14150	14150	14150
	Cint	14150	14150	14150	14150	14150

Fonte: SPSS

Tabela 11 – Estatísticas de Resíduos

Estatísticas de resíduos ^a					
	Mínimo	Máximo	Média	Erro Desvio	N
Valor previsto	0.1790	0.3579	0.2310	0.01733	14150
Resíduo	-0.27006	0.78768	0.00000	0.13983	14150
Erro Valor previsto	-3.001	7.324	0.000	1.000	14150
Erro Resíduo	-1.931	5.632	0.000	1.000	14150

a. Variável Dependente: ETR

Fonte: SPSS

Relativamente à estatística de resíduos, os valores previstos pelo modelo para a variável dependente (ETR) variam entre 0,1790 e 0,3579, com uma média de 0,2310. A variação relativamente pequena sugere que os valores previstos estão concentrados num intervalo próximo.

A média dos resíduos ser praticamente zero é um indicativo positivo de que o modelo não possui viés sistemático.

O intervalo de resíduos (de -0,27006 a 0,78768) sugere que há variações entre as previsões, mas estas estão bem distribuídas em torno de zero.

O fato de a média ser 0,000 e o erro padrão estar normalizado em 1,000 indica que o modelo está ajustado conforme os pressupostos estatísticos.

O modelo tem significância estatística global. As variáveis Intensidade de Capital e Qualidade da Auditoria são as mais relevantes, com efeitos negativos. A Alavancagem não tem efeito significativo, e o efeito do Tamanho da Empresa é estatisticamente significativo.

3.3 Interpretação de Resultados

Neste sub-capítulo irá ser feita a interpretação dos resultados obtidos e sua explicação bem como a sua relação a práticas de planeamento fiscal. Adicionalmente, será também analisado as limitações do estudo e as recomendações para estudos futuros.

Variável Dimensão da Empresa

As empresas maiores muitas vezes têm mais recursos e acesso a melhores estratégias de planeamento tributário, o que pode permitir que elas reduzam sua carga tributária de forma mais eficiente o que pode resultar numa ETR mais baixa para empresas maiores. Alguns dos exemplos para isso é o facto de poderem beneficiar de regimes fiscais especiais, tratados de dupla tributação e estruturas empresariais multinacionais, recurso a estruturas off-shore, subsidiárias internacionais ou uso estratégico de dívidas internas.

Por outro lado, as grandes empresas também podem estar mais sujeitas ao escrutínio das autoridades fiscais, limitando assim as oportunidades de evasão fiscal, o que pode resultar numa ETR mais alta, dependendo das políticas locais de fiscalização e conformidade.

Uma possível explicação para a relação observada é que as grandes empresas em Portugal têm maior capacidade de realizar práticas fiscais agressivas, mas também enfrentam maior vigilância por parte das autoridades fiscais.

Variável Alavancagem

A alavancagem (dívida) tem o potencial de impactar a ETR de duas maneiras. O endividamento é uma ferramenta amplamente usada no planeamento fiscal, principalmente porque os juros pagos sobre a dívida são dedutíveis para fins fiscais. Ao aumentar a dívida, as empresas podem reduzir a sua base tributável e, portanto, pagar menos impostos. No entanto, empresas com alavancagem excessiva podem ter problemas financeiros, o que pode aumentar a sua exposição a riscos fiscais ou até mesmo aumentar sua ETR devido a multas e penalidades fiscais, o que, a longo prazo, afeta a sua sustentabilidade.

A grande variação na alavancagem pode refletir diferentes estratégias de financiamento nas empresas portuguesas, com algumas empresas a usar a dívida de maneira agressiva para reduzir a carga fiscal, enquanto outras podem ter dificuldades em gerenciar o custo da dívida.

Recomendaria, de futuro, a realização de uma análise sem os outliers para verificar se os resultados são mais robustos sem essas observações extremas. Além disso, a criação de categorias de alavancagem (por exemplo, baixa, média e alta) pode permitir uma análise mais estruturada da influência da dívida na ETR.

Variável Audit quality

Empresas auditadas por firmas de auditoria de alta qualidade (Big Four) podem ter uma ETR mais alta, pois essas firmas podem ser mais rigorosas em assegurar a conformidade fiscal. Alternativamente, essas empresas podem também beneficiar de práticas de planeamento tributário mais sofisticadas oferecidas por essas auditoras, o que pode reduzir a ETR.

A presença de auditores de alta qualidade pode representar um duplo impacto: por um lado, traz conformidade fiscal rigorosa; por outro, oferece expertise para reduzir a carga tributária dentro dos limites legais. O impacto final dependerá da estratégia fiscal da empresa.

Variável Intensidade de capital

A intensidade de capital pode ter um efeito negativo na ETR, ou seja, empresas com maior intensidade de capital tendem a pagar menos impostos.

Empresas com maior intensidade de capital (grandes investimentos em ativos fixos) podem beneficiar de deduções fiscais relacionadas à depreciação ou incentivos fiscais para investimentos de capital, o que reduz a sua ETR, isto é, o capital investido em infraestruturas, maquinaria, etc., é usado para reduzir os impostos a pagar. Em muitos países, incentivos fiscais são dados a empresas que reinvestem em inovação e tecnologia. Este facto pode explicar o motivo das empresas com mais ativos fixos terem uma carga fiscal efetiva mais baixa.

Este resultado faz sentido num contexto em que o governo oferece incentivos para promover investimentos em capital. As empresas que investem fortemente em ativos fixos podem reduzir sua carga fiscal através dessas deduções e incentivos.

Para melhorar a análise, de futuro, seria interessante incluir variáveis que considerem políticas específicas de incentivo fiscal (como benefícios para investimentos em inovação ou infraestrutura) para avaliar se as empresas beneficiam desses mecanismos.

Em suma, e de forma sucinta, com este estudo verificou-se que a dimensão da empresa apresenta uma correlação significativa e positiva na ETR. Já a alavancagem, mesmo

sendo um pouco significativa, apresenta uma relação negativa com a ETR. Por fim, a qualidade de auditoria e intensidade de capital não são significativos na ETR.

3.4 Perspetivas para estudos futuros

Uma das principais recomendações para estudos futuros seria dividir a amostra por setores (por exemplo, indústria, serviços, tecnologia) pois pode ajudar a identificar padrões setoriais específicos e a entender melhor o comportamento da ETR uma vez que diferentes setores da economia podem ter diferentes práticas fiscais.

Seria interessante também realizar uma análise longitudinal para observar tendências e mudanças ao longo do tempo. Isto ajudaria a entender se a influência das variáveis independentes na ETR se altera com o tempo e em diferentes condições económicas.

Além disso, incluir variáveis macroeconómicas (como taxa de crescimento do PIB, inflação ou taxa de desemprego) poderia enriquecer a análise, ajudando a entender se fatores económicos externos afetam a ETR das empresas.

Comparar os resultados com empresas de outros países da União Europeia, seria mais uma forma de explorar o tema no futuro. Dessa forma, seria possível fornecer *insights* sobre como diferentes sistemas fiscais afetam a ETR e se as empresas portuguesas enfrentam desafios únicos em comparação com seus pares internacionais. Adicionalmente, considerar a influência das mudanças nas políticas fiscais ao longo do tempo pode ajudar a identificar como é que as empresas respondem a novas legislações e incentivos fiscais, além de entender quais políticas são mais eficazes na redução da ETR.

Na análise poderia ser ainda incluído:

- Variáveis relacionadas a práticas de "transfer pricing" para observar como as grandes empresas multinacionais em Portugal podem estar a usar transações entre empresas relacionadas para reduzir sua ETR.
- Investigar quais setores ou indústrias mais aproveitam os incentivos fiscais, como o crédito de imposto para inovação ou desenvolvimento tecnológico.
- Avaliar se empresas auditadas por firmas maiores podem ter mais acesso a planeamento tributário internacional, como o uso de holdings ou operações cruzadas noutros países da UE.

3.5 Limitações do Estudo

Apesar de a regressão múltipla ser um método poderoso, o estudo possui algumas limitações:

1. **Tamanho da Amostra:** A análise depende de dados extraídos de empresas portuguesas, limitando a generalização dos resultados para outras jurisdições. Se a amostra for pequena ou limitada a determinados setores, isso pode enviesar os resultados.
2. **Dados Disponíveis:** As variáveis dependem dos dados disponíveis no SABI, que podem não capturar todas as nuances do planeamento fiscal de cada empresa. Existem outras variáveis que poderiam influenciar a ETR, mas que não estão disponíveis ou mensuradas nesta base de dados.
3. **Sazonalidade e Variações Temporais:** Como a base de dados cobre um período de 5 anos, pode haver variações nas condições económicas e nas políticas fiscais que não foram controladas explicitamente no modelo.
4. **Outliers:** A presença de outliers pode distorcer as estimativas dos coeficientes. Empresas com valores atípicos para alavancagem, por exemplo, podem influenciar os resultados de maneira desproporcional. Para mitigar esse risco, os outliers podem ser identificados e tratados, mas removê-los pode reduzir o poder estatístico da amostra.
5. **Assunções do Modelo de Regressão:** O modelo de regressão linear assume que os resíduos (erros) são homoscedásticos (têm variância constante) e normalmente distribuídos. Se essas suposições não forem atendidas, os resultados podem ser enviesados. Gráficos de resíduos e testes de homoscedasticidade são essenciais para verificar essas suposições.

A presente dissertação teve como principal objetivo analisar a influência de quatro fatores – dimensão da empresa (Size), alavancagem (Lev), qualidade da auditoria (Audit Quality) e intensidade de capital (Cint) – na taxa efetiva de imposto (ETR) em empresas portuguesas. Para isso, foram utilizadas as informações financeiras de empresas de Portugal ao longo de cinco anos, extraídas da base de dados SABI, tendo sido aplicada uma regressão linear para identificar a significância desses fatores na variação da ETR. O estudo procurou contribuir para a compreensão da influência de elementos financeiros e operacionais na gestão fiscal das empresas, relacionando os resultados obtidos com o contexto do planeamento fiscal.

A análise inicial do estudo foi dedicada à revisão da literatura, com o intuito de contextualizar os principais determinantes da ETR, em particular a forma como empresas de diferentes dimensões, níveis de alavancagem e qualidade de auditoria tendem a influenciar a sua carga tributária. A literatura sugere que fatores como a alavancagem, através do uso de instrumentos de dívida, podem reduzir a ETR devido às deduções de juros, enquanto que empresas de maior dimensão geralmente possuem mais recursos para implementar estratégias de planeamento fiscal mais sofisticadas, potencialmente reduzindo a sua carga tributária. Este conhecimento teórico foi a base para as hipóteses de investigação desenvolvidas ao longo do trabalho.

No capítulo metodológico, optou-se pela utilização de um modelo de regressão linear múltipla, com o teste t a ser aplicado para verificar a significância estatística de cada uma das variáveis independentes. O teste de hipótese foi fundamental para determinar se a relação entre ETR e os fatores selecionados era significativa. A escolha deste modelo de regressão deveu-se à sua capacidade de isolar a influência de cada variável independente, controlando por outros fatores, e assim permitir uma análise mais precisa sobre o comportamento da ETR. Adicionalmente, foram abordados alguns desafios relacionados à natureza dos dados, como a presença de outliers em certas variáveis, como a alavancagem, que demonstraram uma variação muito acentuada.

Os resultados da regressão mostraram que nem todas as variáveis tiveram influência significativo na ETR. A dimensão da empresa (Size) e a Intensidade de capital (Cint) apresentaram resultados significativos, com os coeficientes indicando uma relação negativa da

alavancagem com a ETR, corroborando a hipótese de que o uso de dívida contribui para a redução da carga tributária. A dimensão da empresa, por outro lado, mostrou uma relação positiva com a ETR, sugerindo que empresas maiores, possivelmente devido ao aumento da fiscalização e ao maior escrutínio, pagam proporcionalmente mais impostos. Já a qualidade da auditoria (Audit Quality) e a intensidade de capital (Cint) não apresentaram coeficientes estatisticamente significativos, sugerindo que, para as empresas analisadas, esses fatores não tiveram uma influência relevante na ETR.

A interpretação desses resultados leva a importantes conclusões. A alavancagem mostrou-se um fator crucial no planejamento fiscal das empresas, sendo uma ferramenta comum para reduzir a ETR, como já demonstrado em diversos estudos anteriores. No entanto, o comportamento da ETR em função da dimensão da empresa sugere que, apesar de as empresas maiores possuírem mais recursos para implementar estratégias fiscais, enfrentam um nível de supervisão fiscal mais rigoroso, o que pode contrabalançar os efeitos de tais estratégias. A falta de significância da intensidade de capital e da qualidade de auditoria pode estar relacionada ao fato de que, no contexto português, estes fatores podem não desempenhar um papel central na determinação da carga tributária das empresas ou podem estar a ser compensados por outros mecanismos de planejamento fiscal.

Do ponto de vista do planejamento fiscal, os resultados da tese apontam para uma tendência clara de que empresas com maior alavancagem conseguem obter benefícios fiscais relevantes, o que levanta questões sobre a utilização de instrumentos de dívida para fins de otimização fiscal. O estudo ainda sugere que as autoridades fiscais devem estar particularmente atentas às grandes empresas, que embora demonstrem pagar uma ETR mais elevada, também possuem maior capacidade para desenvolver estruturas complexas de evasão fiscal, muitas vezes envolvendo paraísos fiscais ou estratégias de transferência de lucros.

Em termos de limitações, reconhece-se que a presente análise se restringiu a empresas portuguesas, o que pode limitar a generalização dos resultados para outros contextos geográficos. Além disso, variáveis externas, como reformas fiscais, variações macroeconômicas ou a implementação de novas políticas de combate à evasão fiscal, não foram incluídas no modelo, mas podem ter impactado os resultados. Futuras investigações poderiam incluir variáveis adicionais ou expandir a análise para uma

comparação entre diferentes países, de forma a avaliar como diferentes jurisdições influenciam a ETR.

Para além disso, o estudo propõe que investigações futuras explorem o papel de variáveis qualitativas no planeamento fiscal, como a influência de consultores fiscais e a política de governo, que podem ter uma influência direta na forma como as empresas gerem a sua carga tributária. Ao explorar novos fatores, seria possível desenhar um panorama mais completo das estratégias utilizadas pelas empresas para otimizar os seus custos fiscais, especialmente em tempos de crescente escrutínio por parte das autoridades reguladoras e dos acionistas.

Em suma, a presente investigação contribui para o entendimento das variáveis que afetam a taxa efetiva de imposto das empresas em Portugal, revelando a importância da alavancagem no contexto do planeamento fiscal. A tese também realça a relevância da dimensão da empresa, sugerindo que o aumento da fiscalização pode neutralizar parte das vantagens fiscais obtidas por empresas de grande porte. Assim, este estudo oferece uma visão detalhada sobre a influência de fatores internos no comportamento fiscal das empresas, fornecendo uma base sólida para futuras discussões sobre o planeamento fiscal em Portugal e noutros países.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Akamah, H., Hope, O., & Thomas, W. (2018). Tax havens and disclosure aggregation. *Journal of International Business Studies*.
- Andhari, & Sukartha. (2017). Pengaruh Pengungkapan Corporate Social Responsibility, Profitabilitas, Inventory Intensity, Capital Intensity Dan Leverage Pada Agresivitas Pajak. *E-Jurnal Akuntansi*, 18(2017), 2115–2142.
- Arianti, B. F. (2020). The Effect of Independent Commissioner's Moderation of CSR and Institutional Ownership on Tax Avoidance. *Jabe (Journal of Accounting and Business Education)*, 4(2), 98.
- Arrunada, B., & Paz-Ares, C. (1997). Mandatory Rotation of Company Auditors: A Critical Examination. *International Review of Law and Economics*, 17, 31-61.
- Blaylock, B., Shevlin, T., & Wilson, R. J. (2012). Tax avoidance, large positive temporary book-tax differences, and earnings persistence. *Accounting Review*, 87(1), 91–120.
- Bráz C., Campos M., Cabral S.(2022). Uma análise micro da tributação sobre o rendimento das empresas em Portugal. *Banco de Portugal*
- Christensen, B. E., Glover, S. M., Omer, T. C., & Shelley, M. K. (2016). Understanding audit quality: Insights from audit professionals and investors. *Contemporary Accounting Research*, 33(4), 1648-1684.
- Clausing, K. (2016). The effect of profit shifting on the corporate tax base in the united states and beyond. *National Tax Journal*.
- Cobham, A., Janský, P., & Meinzer, M. (2017). The financial secrecy index: Shedding new light on the geography of secrecy. *Economic Geography*, 91(3), 281-303.
- Darsani, P., & Sukartha, I. (n.d.). The Effect of Institutional Ownership, Profitability, Leverage and Capital Intensity Ratio on Tax Avoidance. *American Journal of Humanities and Social Sciences Research*, 5, 13–22. <https://www.ajhssr.com/wp-content/uploads/2021/01/C215011322.pdf>
- DeFond, M., & Zhang, J. (2014). A review of archival auditing research. *Journal of Accounting and Economics*, 58(2-3), 275-326.

- Delgado, F., Fernández-Rodríguez, E., & Martínez-Arias, A. (2012). Size and other determinants of corporate effective tax rates in US listed companies. *International Research Journal of Finance and Economics*, 98, 160-165.
- Fernández-Rodríguez, E., & Martínez-Arias, A. (2011). Determinants of effective tax rate: evidence for USA and the EU. *Intertax*, 39(8-9), 381-395.
- Fernández-Rodríguez, E., & Martínez-Arias, A. (2018). Determinants of tax losses in spanish listed companies. *Journal Globalization, Competitiveness and Governability*, 12(2), 20-37.
- Gaynor, L. M., Kelton, A. S., Mercer, M., & Yohn, T. L. (2016). Understanding the relation between financial reporting quality and audit quality. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*.
- Graham, J., Hanlon, M., Shevlin, T., & Shrof, N. (2014). Incentives for tax planning and avoidance: Evidence from the field. *The Accounting Review*.
- Governo de Portugal (2021). Relatório sobre o combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras.
- Guenther, D. (2017). Measuring corporate tax avoidance: Effective tax rates and book-tax differences.
- Gumpert, A., Hines, J., & Schnitzer, M. (2010). Multinational firms and tax havens. *The Review of Economics and Statistics*, 98(4), 713-727.
- Jesus, Simone; Souza Maíria. (2015). Impacto do reconhecimento dos passivos contingentes na situação económica das empresas brasileiras auditadas pelas Big Four. *Congresso de Contabilidade*.
- Lally, O. (2021). Why mandatory public country by country reporting is good for business. *European network on debt and development*.
- Leftwich, R. W., Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1981). Voluntary Corporate Disclosure: The Case of Interim Reporting. *Journal of Accounting Research*, 19 (Supplement), 85–88.
- Mira, M., & Purnamasari, A. W. (2020). Engaruh Kualitas Audit Terhadap Tax Avoidance Pada Perusahaan Sektor Perbankan Yang Terdaftar Di Bei Periode 2016-2018. *Amnesty: Jurnal Riset Perpajakan*, 3(2), 211–226.

- Monika, C., & Noviari, N. (n.d.). The Effects of Financial Distress, Capital Intensity, and Audit Quality on Tax Avoidance. *American Journal of Humanities and Social Sciences Research*, 5, 282–287. <https://www.ajhssr.com/wp-content/uploads/2021/06/ZL2156282287.pdf>
- Nicodème, Gaëtan (2001). “Computing effective corporate tax rates: comparisons and results.” European Economy- Economic Papers 153, Directorate General Economic and Financial Affairs (DG ECFIN), European Commission
- Palan, R., Murphy, R., & Chavagneux, C. (2011). Tax havens: How globalization really works. *Journal of Economic Geography*, 11(4), 753-756.
- Pandapotan, F., Puspitasari, F., & Maharani, A. (2023). Internal Control, Audit Quality, and Tax Avoidance: Evidence from Property and Real Estates. *Neo Journal of Economy and Social Humanities*, 2(2), 71–77. <https://doi.org/10.56403/nejesh.v2i2.98>
- Porcano, T. (1986), “Corporate tax rates: progressive, proportional, or regressive”, *Journal of the American Taxation Association*, Vol. 7, N° 2, pp. 17-31.
- Procházka, P. (2020). Jurisdictions with lowest effective tax rates in the post-BEPS landscape: CbCR evidence and implications. *European Financial and Accounting Journal*, 15(1), 33-52.
- Rahmawati, E. F. Y., Darmayanti, N., Dientry, A. M., & Suhardiyah, M. (2023). Tax Avoidance: Influencing Leverage, Capital Intensity, and Audit Quality?. *The Journal of Management, Digital Business, and Entrepreneurship*, 1(02), 90–101. <https://doi.org/10.58857/JMDBE.2023.v01.i02.p03>
- Rani, S., Susetyo, D., & Fuadah, L. L. (2018). The effects of the corporate’s characteristics on tax Avoidance moderated by earnings management (Indonesian evidence). *Journal of Accounting, Finance and Auditing Studies*.
- Rego, S. O. (2003). Tax-Avoidance Activities of US Multinational Corporations*. *Contemporary Accounting Research*, 20(4), 805-833.
- Richardson, G., & Lanis, R. (2007). Determinants of the variability in corporate effective tax rates and tax reform: Evidence from Australia. *Journal of Accounting and Public Policy*, 26(6), 689-704.
- Rusina, A. (2020). Evidence from the European Union tax haven blacklist. *International*

Tax and Public Finance, 27, 1364-1424.

Septariani, D., Johan, R. S., & Widiyarini. (2022). Kualitas Audit, Capital Intensity dan Ukuran Perusahaan Terhadap Tax Avoidance Pada Perusahaan Farmasi Yang Terdaftar di BEI Periode 2016 Sampai 2020. *Sosio E-Kons*, 14(3), 26.

Stickey, C. e V. McGee (1982), “Effective corporate tax rates: the effect of size, capital intensity, leverage, and other factors”, *Journal of Accounting and Public Policy*, Vol. 1, pp. 125-152.

Tahilia, A. M.S. T., & Wasif, S. K. (2022). Pengaruh Komite Audit, Kualitas Audit, dan Konservatisme Akuntansi terhadap Tax Avoidance. *Jurnal Akuntansi Dan Manajemen (JAM)*, 19(2), 49–62.

Tørsløv, T., Wier, L., & Zucman, G. (2014). The missing profits of nations. *Review of Economic Studies*, 0, 1-36.

Wibawa, A., Wilopo, & Abdillah, Y. (2016). Pengaruh Good Corporate Governance Terhadap Penghindaran Pajak (Studi pada Perusahaan Terdaftar di Indeks Bursa SRI KEHATI Tahun 2010-2014). *Jurnal Perpajakan (JEJAK)*, 11, 1–9.

Wulandari, P. e Sudarma, M. (2023), The Influence of Ownership Structure, Leverage, Profitability, Company Size, and Audit Quality on Tax Avoidance in Indonesia, *Advances in Economics, Business and Management Research*, Vol. 206.

Waluyo, W. (2020). *Perpajakan Indonesia*. SalembaEmpat.

Yoo, J. (2022). The effects of transfer pricing regulations on multinational income shifting. *Asia-Pacific Journal of Accounting and Economics*, 0, 692-714.

Referências Legislativas

Decreto-Lei n.º 29/2008 . Diário da República n.º 39/2008, Série I de 2008-02-25.

Portugal (2023). *Lei Geral Tributária*

Webgrafia

Assembleia da República. (n.d.). [Www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt).

Evasão fiscal vs elisão fiscal: explore o nosso glossário sobre fiscalidade | Atualidade | Parlamento Europeu. (2015, January 6). Www.europarl.europa.eu.

International Auditing and Assurance Standards Board Suplemento ao Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados Edição 2018 Parte III International Federation of Accountants. (2018), OROC